

Boletim de Serviço

Número: 056/18

23 de Março de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



UFRN

Reitora

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Vice-Reitor

José Daniel Diniz Melo

Sumário	
- Atos da Administração da Universidade – UFRN	03
- Conselhos Superiores – C	03
- Conselho de Administração – CONSAD	03
- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE	07
- Gabinete da Reitora - GR	42
- Chefia de Gabinete – CGAB	42
- Pró-Reitorias – PR	43
- Pró-Reitoria de Administração – PROAD	43
- Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT	45
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP	45
- Centros Acadêmicos - CA	45
- Centro de Tecnologia - CT	45
- Departamento de Engenharia Civil - DECIV	45
- Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET	47
- Departamento de Geofísica - DG	47
- Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	47
- Departamento de Economia - DECO	49
- Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	49
- Departamento de Letras - DLET	49
- Centro de Ciências da Saúde - CCS	49
- Programa de Pós-Graduação em Nutrição - PPGNUT	49
- Departamento de Educação Física - DEDFIS	50
- Centro de Biociências - CB	50
- Departamento de Biologia Celular e Genética - DBCG	50
- Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	51
- Departamento de Ciências Sociais e Humanas - DCSH	52
- Departamento de História - DHC	52
- Departamento de Geografia - DGEC	53
- Instituto Metrópole Digital - IMD	53
- Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA	54
- Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Ciência Tecnologia e Inovação - MPI	55
- Escola de Ciências e Tecnologia - C&T	56
- Anexos	56

BOLETIM DE SERVIÇO Editado sob a responsabilidade da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO ANAILSON MÁRCIO GOMES Pró-Reitor de Administração MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA Pró-Reitor Adjunto
--

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Conselhos Superiores – CS
Conselho de Administração – CONSAD
Resolução nº 011/18-CONSAD, de 15 de Março de 2018.

Nega flexibilização de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para o Departamento de Ciências Administrativas – DEPAD, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, Inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 043/2016, de 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da Câmara de Gestão de Pessoas – CG/PROGESP, do Conselho de Administração – CONSAD, de 14 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 005908/2017-78,

R E S O L V E

Art. 1º Negar a flexibilização de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para o Departamento de Ciências Administrativas – DEPAD, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, que fixa normas para distribuição de carga horária de servidor Técnico-Administrativo em Educação.

Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo refere-se ao fato das comissões supracitadas não atender ao inciso I do Art. 4º, da Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, que trata da exigibilidade de atividades contínuas na prestação dos serviços.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Resolução nº 012/18-CONSAD, de 15 de Março de 2018.

Nega recurso interposto pelo servidor FÁBIO ANDRÉ BISPO DE MELO, Administrador, Classe E, Matrícula SIAPE no 1746115, lotado na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, e mantém decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar no 23077.048045/2015-61, que recomenda a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias e ressarcimento ao Erário, convertida para 60 (sessenta) dias de suspensão e ressarcimento ao Erário, para a servidora Fábila Barbosa de Andrade, conforme decisão prolatada no citado processo, datada de 01 de agosto de 2016.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, bem como o disposto no Capítulo VIII, artigo 227 e seguintes do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO o Parecer no 045/2018/CG/PGF/PF-RN/AGU;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Federal da UFRN, de 27 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria no 1.897/15-R, de 02 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 185/2015, de 02 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria no 2.468/15-R, de 04 de dezembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 229/2015, de 08 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria no 178/16-R, de 28 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 019/2016, de 29 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria no 599/16-R, de 31 de março de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 059/2016, de 01 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o que consta nos processos no 23077.048045/2015-61 e no 23077.010541/2018-95,

R E S O L V E

Art. 1º Negar recurso interposto pelo servidor FÁBIO ANDRÉ BISPO DE MELO, Administrador, Classe E, Matrícula SIAPE no 1746115, lotado na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, e mantém decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar no 23077.048045/2015-61, que recomenda a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias e ressarcimento ao Erário, convertida para 60 (sessenta) dias de suspensão e ressarcimento ao Erário, para a servidora Fábila Barbosa de Andrade, conforme decisão prolatada no citado processo, datada de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

Resolução nº 013/18-CONSAD, de 15 de Março de 2018.

Autoriza flexibilização de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para o Laboratório de Anatomia Humana e Dissecção, do Departamento de Morfologia – DMOR, do Centro de Biociências – CB, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, Inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 043/2016, de 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da Câmara de Gestão de Pessoas – CG/PROGESP, do Conselho de Administração – CONSAD, de 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.036011/2017-96,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a flexibilização de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para o Laboratório de Anatomia Humana e Dissecção, do Departamento de Morfologia – DMOR, do Centro de Biociências – CB, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, que fixa normas para distribuição de carga horária de servidor Técnico-Administrativo em Educação.

§1º Ao final do período de experiência de 12 (doze) meses, a Unidade será avaliada por Comissão Específica, nos termos do art. 11 da Resolução no 010/2016-CONSAD, de 03 de março de 2016, devendo submeter o resultado à Câmara de Gestão de Pessoas, para análise e deliberação.

§2º Recomendar a adequação da escala de trabalho do setor, de forma que não deixe o serviço sem presença de servidor do quadro permanente durante seu funcionamento.

Art. 2º Durante o período de vigência de flexibilização, a contar da data de publicação desta Resolução, não serão destinadas novas vagas de Servidores Técnico-Administrativos em Educação à Unidade que trata o caput do art. 1º, salvo as reposições decorrentes de eventuais vacâncias e com aprovação pela Comissão Própria de Pessoal Técnico-Administrativo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Resolução nº 014/18-CONSAD, de 15 de Março de 2018.

Nega recurso interposto pela servidora FRANÇOISE DOMINIQUE VALERY, Professora Associada, Classe D, Matrícula SIAPE no 347894, lotada no Departamento de Arquitetura – DARQ, do Centro de Tecnologia – CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte –

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

UFRN, e autoriza a Direção do Centro de Tecnologia – CT, a proceder a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar a conduta da requerente, conforme recomendação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria no 081/2017-CT, de 10 de abril de 2017, e que culminou na decisão efetuada através da Portaria no 1.646/2017-R, de 09 de agosto de 2017, e confirmada pela Resolução no 010/2018-CONSEPE, de 06 de março de 2018, ambas constantes do processo no 23077.029014/2017-73, que apurou a conduta de discente, do qual foi sua orientadora.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, bem como o disposto no Capítulo VIII, artigo 227 e seguintes do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a Portaria no 081/2017-CT, de 10 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço no 068/2017, de 11 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria no 092/2017-CT, de 09 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço no 085/2017, de 10 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria no 107/2017-CT, de 05 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço no 105/2017, de 07 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria no 1.646/2017-R, de 09 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço no 150/2017, de 10 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução no 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço no 234/2013, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução no 157/2013-CONSEPE, de 01 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço no 190/2013, de 07 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução no 010/2018-CONSEPE, de 06 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 048/2018, de 13 de março de 2018;

CONSIDERANDO o que consta nos processos no 23077.029014/2017-73,

RESOLVE:

Art. 1º Negar recurso interposto pela servidora FRANÇOISE DOMINIQUE VALERY, Professora Associada, Classe D, Matrícula SIAPE no 347894, lotada no Departamento de Arquitetura – DARQ, do Centro de Tecnologia – CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, e autorizar a Direção do Centro de Tecnologia – CT, a proceder a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar a conduta da requerente, conforme recomendação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria no 081/2017-CT, de 10 de abril de 2017, e que culminou na decisão efetuada através da Portaria no 1.646/2017-R, de 09 de agosto de 2017, e confirmada pela Resolução no 010/2018-CONSEPE, de 06 de março de 2018, ambas constantes do processo no 23077.029014/2017-73, que apurou a conduta de discente, do qual foi sua orientadora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução nº 004/18-CONSEPE, de 20 de Fevereiro de 2018.

Aprova o Projeto Acadêmico de Extensão – Prestação de Serviço no 644/2017-PROEX/PROPLAN/FUNPEC, intitulado: “Serviços Técnicos Especializados em Perícias, Assessorias e Consultorias no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte”, conforme o que estabelece o Art. 5º da Resolução no 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o despacho da Pró-Reitoria de Planejamento e Coordenação Geral – PROPLAN, de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução no 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 239/2016, de 27 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto no 7.423/2010, de 31 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2010, edição extra;

CONSIDERANDO a justificativa do Coordenador do Projeto e professor do Departamento de Oceanografia e Limnologia – DOL/CB, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, de 10 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.001591/2018-81,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Projeto Acadêmico de Extensão – Prestação de Serviço no 644/2017-PROEX/PROPLAN/FUNPEC, intitulado: “Serviços Técnicos Especializados em Perícias, Assessorias e Consultorias no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte”, conforme o que estabelece o art. 5º da Resolução no 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016:

“Art. 5º Os projetos acadêmicos conduzidos por Pró-Reitorias, Superintendências, Secretarias e Unidades Suplementares serão submetidos à aprovação do Colegiado superior competente”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora
(Republicado por incorreção)

Resolução nº 020/18-CONSEPE, de 19 de Março de 2018.

Institui as Diretrizes para a Política de Formação dos profissionais do Magistério na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 17, inciso XII, do Estatuto da UFRN,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

CONSIDERANDO a necessidade de instituir as normas relativas à formação dos profissionais do magistério na UFRN, adaptando-se às exigências legais e aos anseios da sociedade, com vistas à melhoria da qualidade da Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente para formação inicial e continuada de professores do Ministério da Educação – MEC, Resolução nº 2, de 1 de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os documentos internos que instituem os pilares didáticos e pedagógicos da UFRN tais como: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, Resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximação no trabalho pedagógico entre os cursos de Licenciatura da UFRN e os sistemas de ensino da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessária organicidade e articulação endógena na formação dos profissionais do magistério, entre as licenciaturas, a pós-graduação, extensão e a formação continuada da UFRN, no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão nas Unidades do Campo Central e do interior;

CONSIDERANDO a premente valorização institucional das licenciaturas com vistas à consolidação de uma identidade acadêmica, científica e profissional da docência;

CONSIDERANDO a necessária articulação entre a formação continuada e os anseios e necessidades do trabalho pedagógico na Educação Básica;

CONSIDERANDO o imperativo fortalecimento de parcerias interinstitucionais entre as instituições de ensino superior, e as secretarias municipais e estaduais de educação, assim como com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o compromisso da UFRN com a qualificação de seus docentes da educação superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), para atuarem na formação de professores para a Educação Básica, nos diversos Centros e Unidades Acadêmicas, como demonstrado no contexto histórico em anexo a esta Resolução;

CONSIDERANDO o que consta no processo de nº 23077.015262/2018-18,

R E S O L V E

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º Esta Resolução tem por finalidade definir princípios e procedimentos orientadores aos conhecimentos e às práticas de formação profissional do pessoal do magistério, considerando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Essas aplicam-se à:

§1º Formação inicial, em nível superior, tanto presencial como à distância, para o exercício da docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e em suas modalidades, da gestão e coordenação do projeto educacional e para a pesquisa educacional.

§2º Curso de formação pedagógica para graduado.

§3º Cursos de segunda licenciatura aos licenciados que atuam em área diversa de sua formação inicial.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

§4º Formação continuada, compreendendo dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, o repensar do processo pedagógico, dos saberes e valores, desenvolvida a partir de atividades de naturezas diversas como extensão, reuniões pedagógicas, cursos, programas e ações para além da formação mínima exigida ao exercício do magistério na educação básica.

Art. 3º As ações acadêmicas de formação continuada têm como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente, podendo deles participar:

I - docentes em exercício na rede básica de ensino;

II - egressos de cursos de Graduação;

III - docentes do quadro permanente da UFRN.

§1º As ações acadêmicas de formação continuada poderão ocorrer com diversos formatos e cargas horárias:

I - atividades formativas organizadas pelos sistemas, redes e instituições de educação básica incluindo desenvolvimento de projetos, inovações pedagógicas, entre outros;

II - atividades ou cursos de atualização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 80 (oitenta) horas, por atividades formativas diversas;

III - atividades ou cursos de extensão, oferecida por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto de extensão aprovado pela UFRN;

IV - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto pedagógico da UFRN;

V - cursos de Especialização lato sensu por atividades formativas diversas, em consonância com o projeto pedagógico da instituição de educação superior e de acordo com as normas e resoluções específicas;

VI - cursos de Mestrado Acadêmico ou Profissional, por atividades formativas diversas, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da instituição de educação superior, respeitadas as normas e resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;

VII - cursos de Doutorado e Pós-Doutorado, por atividades formativas diversas, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da UFRN, respeitadas as normas e resoluções do CNE e da Capes;

VIII – estágio de Pós-Doutoramento, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da UFRN, respeitadas as normas e resoluções do CNE e da CAPES.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS PARA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 4º A formação dos profissionais do magistério se baseia num repertório composto por pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, cuja consolidação será proporcionada no exercício da profissão, fundamentando-se em princípios da base comum nacional, relativos à sólida formação teórico-prática, à interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 5º A formação dos profissionais do magistério, considerando a educação como processo permanente de desenvolvimento e de emancipação humana e o compromisso com projeto social, político e ético, deverá:

I - contribuir para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais, atenta ao reconhecimento e à valorização da diversidade e, portanto, contrária a toda forma de discriminação;

II - buscar a colaboração constante entre as instituições formadoras e os sistemas e redes de ensino e suas instituições;

III - perseguir a qualidade dos cursos de formação dos profissionais do magistério ofertados pelas instituições formadoras;

IV - articular a teoria e a prática fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

V - reconhecer as instituições de educação básica como espaços necessários à formação dos profissionais do magistério;

VI - constituir um projeto formativo sob uma sólida base teórica e interdisciplinar que reflita a especificidade da formação dos profissionais do magistério, assegurando organicidade ao trabalho das diferentes unidades que concorrem para essa formação;

VII - contribuir para política de valorização do magistério, com a democratização do acesso à formação inicial e continuada, como forma de redução das desigualdades sociais, regionais e locais;

VIII - articular a formação inicial e a formação continuada, nos processos de estudos e investigação sobre o trabalho pedagógico;

IX - evidenciar a formação continuada como componente essencial da profissionalização inspirada nos diferentes saberes e na experiência docente, integrando-a ao cotidiano da instituição educativa, bem como ao projeto pedagógico da instituição de educação;

X - contemplar o estudo aprofundado das modalidades de ensino, compreendidas como formatos pedagógicos necessários ao atendimento de populações demandantes do direito à educação, dotadas de especificidades, estruturando de modo particular o exercício das práticas educativas.

Art. 6º O projeto de formação inicial deve ser elaborado e desenvolvido por meio da articulação entre a UFRN e o sistema de educação básica, envolvendo a consolidação de fóruns estaduais e municipais permanentes de apoio à formação dos profissionais do magistério, em regime de colaboração, e deve contemplar:

I - a inserção dos estudantes de licenciatura nas instituições de educação básica da rede pública de ensino, espaço privilegiado da práxis docente;

II - o contexto educacional da região onde será desenvolvido;

III - as atividades de socialização e a avaliação de seus impactos nesses contextos;

IV - a ampliação e o aperfeiçoamento das linguagens, do uso da Língua Portuguesa e da capacidade comunicativa, oral e escrita, como elementos fundamentais da formação dos professores, e da aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

V - as questões sociais, ambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural como princípios de equidade.

Art. 7º A formação continuada dos profissionais do magistério, egressos da formação inicial, dos cursos de licenciatura e para professores permanentes da UFRN deve primar pela compreensão dessa formação como componente essencial da profissionalização inspirado nos diferentes saberes e na experiência docente.

CAPÍTULO III DO EGRESSO DA FORMAÇÃO INICIAL

Art. 8º Na concepção, no desenvolvimento e na abrangência dos cursos de formação inicial das licenciaturas é fundamental que se busque considerar o conjunto dos saberes necessários à atuação profissional nos contextos escolares e não escolares, previstos nos dispositivos legais.

Art. 9º O egresso dos cursos de Licenciatura deve estar apto a:

I - atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

II - trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção das aprendizagens em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;

III - reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos discentes na sua individualidade e nas suas relações sociais;

IV - relacionar as linguagens dos meios de comunicação e suas tecnologias digitais aos processos didático-pedagógicos adequados ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;

V - promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;

VI - identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação desses problemas;

VII - considerar a diversidade humana e cultural, respeitando as diferenças de natureza ambiental, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiosidade, necessidades especiais entre outras;

VIII - desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre as ciências da educação e as demais áreas do conhecimento;

IX - participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;

X - participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;

XI - pesquisar que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre os estudantes e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes ambientes; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;

XII - utilizar, com propriedade, estratégias pertinentes à elaboração de conhecimentos pedagógicos e científicos;

XIII - estudar e compreender criticamente a legislação educacional, além de outras, como componentes de formação fundamentais para o exercício do magistério;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

XIV - refletir sobre os conceitos e conteúdos teóricos específicos de sua área, fazendo a relação destes com os conteúdos didáticos da educação infantil, dos ensinamentos fundamental e médio, de modo a possibilitar a mediação didática necessária, considerando os objetivos e conhecimentos propostos para estes níveis de ensino;

XV - realizar trabalho coletivo e interdisciplinar;

XVI - refletir e pesquisar a própria prática em movimento constante de formação continuada.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA CURRICULAR DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL

Art. 10. A estrutura curricular dos cursos de Licenciatura, respeitada a diversidade das áreas e a autonomia pedagógica dos Colegiados de cursos, constitui-se de:

I - núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais, articulando:

a) princípios, concepções, conteúdos e critérios oriundos de diferentes áreas do conhecimento, incluindo os conhecimentos pedagógicos, específicos e interdisciplinares, os fundamentos da educação, para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade;

b) princípios de justiça social, respeito à diversidade, promoção da participação e gestão democrática;

c) conhecimento, avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de ensino e aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira;

d) observação, análise, planejamento, desenvolvimento e avaliação de processos educativos e de experiências educacionais em instituições educativas;

e) conhecimento multidimensional e interdisciplinar sobre o ser humano e práticas educativas, incluindo conhecimento de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biopsicossocial;

f) diagnóstico sobre as necessidades e aspirações dos diferentes segmentos da sociedade relativamente à educação, sendo capaz de identificar diferentes forças e interesses, de captar contradições e de considerá-los nos planos pedagógicos, no ensino e seus processos articulados à aprendizagem, no planejamento e na realização de atividades educativas;

g) pesquisa e estudo dos conteúdos específicos e pedagógicos, seus fundamentos e metodologias, legislação educacional, processos de organização e gestão, trabalho pedagógico, políticas de financiamento, avaliação e currículo;

h) decodificação e utilização de diferentes linguagens e códigos linguístico-sociais utilizadas pelos estudantes, além do trabalho didático sobre conteúdos pertinentes às etapas e modalidades de educação básica;

i) pesquisa e estudo das relações entre educação e trabalho, educação e diversidade, direitos humanos, cidadania, educação ambiental, entre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea;

j) questões atinentes à ética, estética e ludicidade no contexto do exercício profissional, articulando o saber acadêmico, a pesquisa, a extensão e a prática educativa;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

k) pesquisa, estudo, aplicação e avaliação da legislação e produção específica sobre organização e gestão da educação nacional;

II – núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com os sistemas de ensino, que, atendendo às demandas sociais, oportunizará, entre outras possibilidades:

a) investigações sobre processos educativos, organizacionais e de gestão na área educacional;

b) avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira;

c) pesquisa e estudo dos conhecimentos pedagógicos e fundamentos da educação, didáticas e práticas de ensino, teorias da educação, legislação educacional, políticas de financiamento, avaliação e currículo.

d) aplicação ao campo da educação de contribuições e conhecimentos, como o pedagógico, o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental, o psicológico, o linguístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural;

III – núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular, compreendendo a participação em:

a) seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros, definidos no projeto institucional da instituição de educação superior e diretamente orientados pelo corpo docente da mesma instituição;

b) atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;

c) mobilidade estudantil, intercâmbio e outras atividades previstas no PPC;

d) atividades de comunicação e expressão visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social.

Art. 11. Nos cursos de Licenciatura se observa o que dispõe a Resolução nº 2, de 1 de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação e demais resoluções do MEC.

§1º Os cursos de formação deverão garantir, nos currículos, conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§2º Deverá ser garantida, ao longo do processo, efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência.

§3º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade coletiva intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

CAPÍTULO V

DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 12. Nos termos dos projetos pedagógicos dos cursos da Licenciatura, a integralização de estudos é efetivada por meio de:

I - componentes obrigatórios de natureza teórica e/ou teórico-prática que farão a introdução e o aprofundamento de estudos pedagógicos e de estudos da área específica;

a) a carga horária da prática como componente curricular - PCC - deverá ser integralizada nas disciplinas obrigatórias da área específica, relacionadas prioritariamente à Educação Básica;

II - componentes optativos de natureza teórica que farão a introdução e o aprofundamento de estudos pedagógicos e da área específica, que abordem as temáticas atualizadas e/ou referentes aos produtos das pesquisas na UFRN;

a) poderão existir Tópicos Temáticos de natureza teórico-prática, relacionados ao ensino da área específica, tais como seminários e oficinas onde se realizem práticas investigativas, elaboração e execução de projetos de desenvolvimento dos conteúdos curriculares; uso de tecnologias da informação e da comunicação, e uso de metodologias, estratégias e materiais de apoio inovadores. Estes Tópicos Temáticos deverão envolver prioritariamente aspectos relacionados à transversalidade e interdisciplinaridade, e poderão contar com carga horária de Prática como Componente Curricular (PCC);

III - atividades complementares - AC - envolvendo o planejamento e o desenvolvimento progressivo do Curso, atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, diretamente orientadas por membro do corpo docente da instituição de educação superior decorrentes ou articuladas às componentes curriculares, áreas de conhecimentos, seminários, eventos científico-culturais, de modo a propiciar vivências em algumas modalidades e experiências, entre outras que venham a ser definidas pelo Colegiado dos cursos;

IV - estágio para formação de professores a ser realizado, a partir da integralização da metade do curso, de modo a assegurar aos graduandos:

a) práticas de docência que ensejem aos licenciandos a observação e acompanhamento, a participação no planejamento, na execução e na avaliação de aprendizagens, do ensino ou de projetos pedagógicos, tanto em escolas como em outros ambientes educativos;

b) experiência de exercício profissional em ambientes escolares, que ampliem e fortaleçam atitudes éticas, conhecimentos nos níveis da Educação Infantil, dos Ensinos Fundamental e Médio, podendo ocorrer também nas Modalidades da Educação Profissional e de Educação de Jovens e Adultos;

c) experiência de exercício profissional em outros espaços que apresentem exigências atinentes aos conhecimentos da licenciatura.

Parágrafo único. A realização do Estágio Supervisionado deverá seguir o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e demais regulamentações sobre Estágio Supervisionado em vigor na UFRN.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CONTINUADA

Art. 13. A formação dos profissionais do magistério continuada destina-se aos egressos de cursos de graduação e aos professores do quadro permanente da UFRN, compreendendo as dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do processo pedagógico, dos saberes e valores, envolvendo atividades de extensão, grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, programas e ações, tendo como principal

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento pedagógico, ético e político do profissional docente.

Parágrafo único. A formação continuada decorre de uma concepção de desenvolvimento dos profissionais do magistério que deve levar em conta:

I - os sistemas e as redes de ensino, o projeto pedagógico das instituições, bem como os desafios do contexto onde ela está inserida;

II - a necessidade de acompanhar a inovação e o desenvolvimento associados ao conhecimento, à ciência e à tecnologia;

III - o estabelecimento de um adequado espaço-tempo que lhe permita refletir criticamente e aperfeiçoar sua prática, respeitando assim o protagonismo do professor em sua atuação;

IV - o diálogo e a parceria com os partícipes capazes de contribuir para alavancar novos patamares de qualidade ao complexo trabalho de gestão da sala de aula e da instituição educativa.

Art. 14. A formação continuada deve se dar pela oferta de atividades formativas e cursos de atualização, extensão, aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado que agreguem novos saberes e práticas, articulados às políticas e gestão da educação, à área de atuação do profissional e às instituições de ensino, em suas diferentes etapas e modalidades.

§1º A UFRN, no que diz respeito à formação continuada dos egressos dos cursos de formação inicial, em articulação com o planejamento estratégico do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação dos profissionais do magistério e com os sistemas e redes de ensino e com as instituições de educação básica, definirá no seu projeto institucional as formas de desenvolvimento da formação continuada dos profissionais do magistério da Educação Básica, articulando-as às políticas de valorização a serem efetivadas pelos sistemas de ensino.

§2º A UFRN, no que concerne à formação continuada dos professores do quadro docente da instituição, deverá ofertar variadas formas de desenvolvimento da formação continuada dos seus professores em conformidade com:

- a) seu planejamento estratégico, contidos nos documentos internos como PDI e PPI;
- b) os planos trienais dos Centros Acadêmicos, dos Departamentos, das Unidades Acadêmicas e dos cursos de Graduação;
- c) os projetos pedagógicos dos cursos;
- d) as demandas pedagógicas e acadêmicas;
- e) as políticas nacionais e planos da carreira docente.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO E ARTICULAÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 15. Fica estabelecido que o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica no âmbito das Instituições de Ensino Superior - COMFOR, instituído pela Portaria do MEC nº 1.105, de 8 de agosto de 2013, instância vinculada ao Gabinete da Reitoria, é o responsável por acompanhar e avaliar a política de formação dos profissionais do magistério na UFRN, atendendo ao que determina a Portaria nº 158, de 10 de agosto de 2017 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 16. A gestão dos processos de formação dos profissionais do magistério ficará sob responsabilidade do Comitê Gestor Institucional, constituído por:

a) representantes das redes de educação básica, dos programas de formação de professores, das licenciaturas em suas diferentes áreas, da extensão e da Pós-Graduação que atuam na formação de professores da educação básica, admitindo outros representantes, visando promover a articulação dos cursos de licenciaturas, dos programas e dos projetos, a aplicação de recursos e a concessão das bolsas de acordo com os regulamentos das instituições de fomento;

b) infraestrutura administrativa para apoiar a implementação das decisões do Comitê e a realização das atividades de gestão e execução de recursos e bolsas.

Art. 17. Cabe a Coordenação Pedagógica das Licenciaturas – COORDLICE, fazer as articulações: interna, relativa aos componentes curriculares da formação pedagógica nos cursos de Licenciaturas; e externa, concernente aos sistemas de ensino, bem como movimentos políticos e sociais vinculados à Educação Básica do Estado do Rio Grande do Norte de acordo com a Resolução nº 02/2016 - CE, de 29 de agosto de 2016.

CAPÍTULO VIII DA ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.18. Para a efetivação desta política, a UFRN por meio de suas Pró-Reitorias e dos diferentes Centros e Unidades Acadêmicas Especializadas, que atuam no âmbito da formação dos profissionais do magistério, contribuirá para:

I - o enriquecimento curricular pedagógico para discentes e docentes da UFRN, através da congregação de ações formativas das Licenciaturas, da docência assistida, de cursos de atualização pedagógica, entre outros;

II - a promoção de estudos e pesquisas na área educacional;

III - a coordenação de ações/atividades formadoras;

IV - a formação dos professores da UFRN na Docência do Ensino Superior; entre outros:

a) atividades Pedagógicas Integradoras - API, no âmbito das diferentes Licenciaturas;

b) projetos de iniciação científica e de iniciação à docência, monitoria, tutoria, extensão e outros ligados ao ensino, diretamente orientados pelo corpo docente da instituição de educação superior;

c) atividades práticas, em laboratórios especializados de ensino, de modo a propiciar vivências, nas mais diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamentos e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos, incorporação de inovações tecnológicas educacionais;

d) publicação de trabalhos em eventos e periódicos, com os resultados dos estudos e pesquisas relacionadas às Licenciaturas e às experiências vivenciadas/realizadas nas escolas campo de estágio da Educação Básica;

e) participação em atividades de comunicação e expressão cultural;

f) criação de acervo de materiais didáticos.

Art. 19. Os Programas de Pós-Graduação da UFRN, vinculados às áreas de formação de professores, deverão incentivar a realização de atividades em articulação com instituições públicas de Educação Básica, visando à qualidade de ensino da rede pública.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

CAPÍTULO IX DA FORMAÇÃO DOS FORMADORES

Art. 20. Os Centros, as Unidades Acadêmicas Especializadas e os Departamentos devem:

I - incentivar os docentes do quadro da UFRN a realizarem, periodicamente, cursos de atualização pedagógica, no âmbito do Programa de Atualização Pedagógica - PAP, ou em outros âmbitos educacionais, com vistas ao aprimoramento da sua formação;

II - fortalecer as ações e os espaços de discussão acerca da educação já existentes tais como Fórum das Licenciaturas; Programas de Iniciação à Docência; Estágios, Política de Formação Continuada - PROFOCO; Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação – COMFOR, entre outros;

III - adotar providências para que os docentes que atuam nas licenciaturas possuam perfil adequado, demonstrado por meio de formação, inicial ou continuada ou ainda, de participação em ações e atividades acadêmicas atinentes ao ensino;

IV – realizar atividades, no âmbito da semana de avaliação e planejamento da UFRN, congregando as licenciaturas e as instâncias da educação básica.

Art. 21. Cabe à PROGRAD, no âmbito da UFRN, e à COORDLICE, no âmbito das licenciaturas, ambas, em seu papel articulador, instaurar mecanismos institucionais que permitam um diálogo permanente entre os departamentos/unidades acadêmicas, as coordenações dos cursos e os docentes da UFRN que aprofundem a discussão acerca de temáticas relacionadas à educação e às necessidades específicas para atuação nas licenciaturas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Anexos da Resolução nº 020/18 – CONSEPE, de 19 de Março de 2018.

Diretrizes para Política de Formação Docente no Âmbito da UFRN

Este documento, anexo à Política de Formação Docente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, recupera o histórico de atuação da UFRN na Educação Básica e as experiências formativas desenvolvidas no âmbito da instituição, contribuindo para a definição de princípios orientadores às práticas de formação dos profissionais do magistério, inicial e continuada, considerando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

A preocupação com a formação de profissionais para a educação básica, na UFRN, em cursos de graduação em licenciatura, em Pós-Graduação ou em extensão tem sido uma constante, sendo matéria de reflexão em diversos espaços e grupos de docentes pesquisadores de diferentes Centros e Unidades Acadêmicas. Evidencia-se a perspectiva apontada no Plano de Desenvolvimento Institucional 2011-2019, da UFRN, que prevê a ampliação das atividades acadêmicas de formação de professores, e do Plano Quadrienal da atual Gestão Universitária - 2015-2019, que estabelece a expansão e consolidação da educação básica, ampliando as atividades acadêmicas de formação docente.

Essa preocupação atende, ainda, à determinação da Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, expressa em seu Art. 1º § 2º.

As instituições de ensino superior devem conceber a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica na perspectiva do atendimento às políticas públicas de educação, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao padrão de qualidade e ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), manifestando organicidade entre o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) como expressão de uma política articulada à educação básica, suas políticas e diretrizes.

Em 2002, o Departamento de Educação - DEPED - da UFRN começou a discutir a elaboração de um documento que instituisse a política de formação de professores a partir da avaliação das disciplinas, ditas profissionalizantes, oferecidas às licenciaturas, no primeiro Seminário sobre Formação de Professores. Outros âmbitos da universidade também demonstravam essa preocupação, como é o caso da Pró-Reitoria de Pós-Graduação que buscava estabelecer uma relação mais aproximada com a graduação, bem como ocorreu o aumento gradativo das ações de extensão nessa direção.

A principal preocupação do DEPED era delinear a identidade dos cursos de Licenciatura, considerando a dimensão teoria/prática dessa formação, os estágios supervisionados, o mercado de trabalho, enfim, o compromisso social da UFRN e o momento histórico posto. Em 2003, foi criada a coordenadoria das disciplinas pedagógicas das licenciaturas. Em 2004, o DEPED começou a construir, através de um convênio com a Secretaria Estadual de Educação, um programa de estágio supervisionado em que o sistema de ensino é parceiro na formação de professores. Em 2006/2007, com o término das discussões internas sobre as novas diretrizes curriculares e os projetos pedagógicos dos cursos de Licenciaturas, se considerou inadiável a discussão de uma política de formação de professores para a UFRN.

Nesse sentido, entendia-se que uma discussão sobre uma política institucional para a Formação de Professores deveria contemplar além de cursos diurnos, também a realidade dos cursos noturnos de licenciatura, sua duração, as possibilidades de estágios, sem deixar de ver a diferença real entre bacharelados e licenciaturas, no que toca a conteúdos, práticas como componentes curriculares, simetria entre formação e exercício profissional. De forma semelhante, pensou-se que uma política de formação de professores devia explicitar que atividades científicas e culturais são imprescindíveis para o professor do ensino básico e que era a UFRN, por meio de resolução dos Conselhos Superiores, que definiria o conceito de estágio supervisionado para as licenciaturas, a sua execução e quais as relações da Universidade como Instituição formadora com as escolas do sistema de ensino. Nesse contexto, também foi instituída e regulamentada a docência assistida, cuja finalidade era iniciar a discussão acerca da docência na formação dos Pós-Graduandos da UFRN.

No ano de 2008, uma Comissão, formada por representantes das várias unidades acadêmicas desta Universidade, iniciando o processo de elaboração de uma Resolução para instituir a Política de Formação Docente na UFRN. Entretanto, devido às mudanças nas trajetórias pessoais e acadêmicas dos seus membros, a Comissão foi se desfazendo e a discussão ficou em suspenso.

Em 2015, o Centro de Educação retomou esse debate, definindo uma Comissão Interna para encaminhar novo processo de discussão para definição do papel desse Centro Acadêmico nessa política de formação, mobilizando o Fórum das Licenciaturas e a PROGRAD para ampliar o debate no contexto da UFRN. Esse debate foi ampliado para constituir uma Comissão que desse conta da política de formação de toda a UFRN, envolvendo representantes de todos os Centros e Unidades que oferecem cursos de Licenciaturas.

Nesse sentido, por meio da Portaria nº 804/17- R, publicada em 03 de maio de 2017, foi criada a Comissão Inter-setorial, coordenada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), com o objetivo de elaborar a política de formação docente e, ainda, acompanhar a reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura da UFRN.

A partir do documento elaborado pela primeira Comissão foram acrescentados novos elementos, tendo por lastro as políticas nacionais vigentes, os documentos internos à UFRN e as demandas políticas, pedagógicas, sociais e acadêmicas contemporâneas.

Nessa direção, esse documento apresenta a síntese desse debate, incluindo um histórico das iniciativas realizadas com esse fim, bem como as demandas relativas à formação de professores, ressaltando os princípios que balizam as concepções de docência, seja esta voltada para a formação inicial e continuada de professores para a rede básica de ensino, ou voltada para formação continuada dos professores da UFRN. Apresenta, ainda, uma minuta de Resolução a ser analisada e aprovada pelos Conselhos Superiores, instituindo a política de formação docente na UFRN, a partir dos elementos analisados nessa justificativa.

1. HISTÓRICO

O processo histórico de reflexão na UFRN, com o objetivo de consolidar a Política de Formação dos Profissionais do Magistério, registra um conjunto de atividades e de deliberações que explicitam o acúmulo de experiências desenvolvidas com os sistemas de ensino de educação básica e com a formação de professores para o ensino superior na UFRN, permitindo avanços significativos desde a criação dos primeiros cursos de licenciatura na UFRN.

Segundo registros no PPC do Curso de Letras (UFRN, 2017), o ensino superior em Natal era ministrado, na década de 1950, em faculdades isoladas, resultado, geralmente, de uma parceria entre a iniciativa privada e o Governo do Estado, não havendo faculdade para a formação de professores. Apenas a partir de exigências específicas do Ministério da Educação para titulação de docentes que atuariam no ensino secundário, deu-se a criação de cursos sob a responsabilidade da Associação de Professores do Rio Grande do Norte (APRN), originando a Faculdade de Educação, fundada em 02 de março de 1955. O Decreto Federal nº 40.573 concedeu, à Associação de Professores do Rio Grande do Norte, a autorização para o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, instalada em 27 de dezembro de 1956. Surgem, então, os primeiros cursos de Geografia, História e Letra, Línguas Neolatinas.

Em 1963, na administração do governador Monsenhor Walfredo Gurgel, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras foi incorporada à Fundação José Augusto, órgão do governo do Estado, e, posteriormente, agregada à Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Com a federalização, determinada pelo Decreto Presidencial nº 62.380, de 11 de março de 1968, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras passou a fazer parte da Faculdade de Educação e do Instituto de Ciências Humanas, unidades integrantes da nova estrutura universitária.

Nesse mesmo período e igualmente vinculado à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, é criado o Curso de Pedagogia, Campus central, presencial, respondendo, junto ao curso de Didática, pela formação pedagógica dos professores do ensino secundário e normal. A primeira turma de Pedagogia foi matriculada em 1961, embora o curso só tenha sido reconhecido pelo Decreto Federal de nº 77.499, de 07 de abril de 1976.

Essas primeiras experiências na formação permitiram avanços significativos ao longo dos 60 anos da UFRN, na formação inicial de docentes, especialistas em educação, gestores, coordenadores e pesquisadores nas diversas áreas do conhecimento, em uma forte relação com os bacharelados, em áreas específicas e correlatas. Possibilitaram que, na atualidade, a UFRN possa ofertar 116 (cento e dezesseis) cursos de graduação, dos quais 34 (trinta e quatro) são cursos de licenciatura, sendo nove ofertados na modalidade à distância e 25 (vinte e cinco) na modalidade presencial.

Além do campus central localizado em Natal, existem campus em Caicó, Currais Novos, Santa Cruz e Macaíba. Distribuídos nos campi do interior estão 2.612 estudantes e em Natal, um total de 23.617 estudantes de graduação. O número total de docentes do Ensino Superior é de 2.132 (dois mil, cento e trinta e dois) e do Ensino Básico, Técnico e

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

Tecnológico é de 202 (duzentos e dois) professores. Esses números revelam uma universidade que tem um papel fundante não somente em nível local, mas também regional, nacional e, ainda, com inserção internacional. Nessa perspectiva, diversas ações têm sido implementadas visando alcançar a excelência em seus processos formativos. Entretanto, de forma espalhada, ainda que bastante relevante. É nessa direção que esse documento ganha contornos vitais, uma vez que alinha e sistematiza as diversas ações já implementadas, porém agora em sinergia para composição de uma política norteadora das práticas de formação docente no âmbito da UFRN.

Nesse meio tempo, entre 1958 a 2018, a UFRN empreendeu esforços para diminuir as sérias defasagens e desigualdades na formação dos profissionais para a educação básica, assumindo a expansão da graduação como uma meta estratégica em seus Documentos de Planejamento, bem como inserindo-se fortemente no atendimento às políticas nacionais essenciais para a formação e a valorização dos profissionais do magistério.

Faremos uma breve síntese de alguns desses programas e projetos, em especial a partir da década de 1990, momento em que a formação de professores assume o protagonismo nacional, com a intensificação do debate sobre o Plano Nacional de Educação para Todos, o processo de reformulação das licenciaturas, o debate da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9395/96.

O maior destaque na área de formação inicial profissional em educação, como programa temporário, encontra-se no PROBÁSICA - Programa de Qualificação para a Educação Básica, implantado em caráter experimental pelo Departamento de Educação, em 1997, e oficializado em 1999. Esse Programa formou, até 2010, mais 4.000 (quatro mil) pedagogos em mais de 70 (setenta) municípios do Rio Grande do Norte, por meio de cursos presenciais, além de 463 alunos que ingressaram em cursos de licenciatura em Letras, Matemática, Ciências Biológicas e Educação Física.

Intensa também é a participação da UFRN para implantação da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, promovida pelo Ministério da Educação (MEC), coordenada pela CAPES, editada por meio do Decreto Presidencial nº 6.755/2009. No contexto dessa política, a UFRN cria os nove cursos de Licenciatura a distância, vinculados a Universidade Aberta do Brasil (UAB). Cria também quatro cursos de segunda licenciatura (Matemática, Letras-Língua Portuguesa, Letras-Língua Espanhola e Educação Física), ligados ao Plano Nacional de Formação de Professores para a Educação Básica (PARFOR). A decisão da UFRN, tomada no contexto do Fórum Estadual Permanente de Formação de Profissionais para a Educação Básica (FEPAD/RN), presidido pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, foi que os cursos de primeira licenciatura seriam oferecidos na modalidade a distância e que apenas os cursos de segunda licenciatura seriam presenciais, não oferecendo cursos de primeira licenciatura presenciais no âmbito do PARFOR.

Outros importantes cursos de formação inicial foram oferecidos como o Curso de Pedagogia da Terra, convênio PRONERA/UFRN/MST, com a oferta de duas turmas de educadores de escolas dos assentamentos rurais, nos períodos de 2002 a 2006 (1ª turma) e 2007 a 2012 (2ª turma), formando 100 Pedagogos para os anos iniciais da educação básica. Atualmente, vem sendo ofertado o Curso de Ciências Sociais da Terra, também por meio de Convênio com o PRONERA/UFRN/MST.

No campo da formação continuada, a UFRN inicia, em 1991, um Programa Permanente de Integração Universidade/Escola, coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão, desenvolvendo dezessete projetos nas áreas de formação e capacitação de professores. Entre esses projetos, foi desenvolvido o Projeto Integrado para Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar do Rio Grande do Norte, (PIDEPE/UFRN), no Campus Central, coordenado pelo Núcleo de Educação da Infância (NEI), no Centro de Educação Superior do Seridó (CERES, Caicó e Currais Novos), e nos Campi de Santa Cruz, Nova Cruz e Macau, envolvendo 67 prefeituras municipais e formando 30 formadores, 134 multiplicadores e 1.500 professores da educação infantil, entre 1993 a 2003. (DANTAS, 2017).

Outros Programas Institucionais comprometidos com a formação continuada têm se concretizado especialmente, nos últimos anos com destaque para: Cursos de Aperfeiçoamento em Gestão para candidatos a dirigentes das escolas municipais de Natal e Curso de Aperfeiçoamento para professores de EJA da Rede Estadual de Educação. O NEI (Núcleo de Educação Infantil), unidade suplementar do Centro de Educação, também assumiu um papel de protagonismo na formação docente, ofertando os seguintes cursos: Curso de Aperfeiçoamento em Ensino Aprendizagem em Língua Escrita para professores do NEI e Escolas da Rede Pública de Natal; Cursos de especialização em Educação Infantil para professores das Redes Públicas de Natal, Caicó e Currais Novos e o Curso de Aperfeiçoamento para 50 educadores de creches da Secretaria Municipal de Trabalho e Bem estar Social da Cidade do Natal, Curso de Especialização em Educação Infantil,

Além dessas ações, são destacados projetos estratégicos para a formação continuada dos profissionais do magistério e para a melhoria da educação básica:

- Projeto PRODOCÊNCIA – Projeto em convênio com o MEC/PROGRAD desenvolvendo atividades de articulação entre docentes das licenciaturas da UFRN, do Centro do Seridó, e professores das Escolas de Estágio (Convênio UFRN/SECRN), através de eventos como os Seminários de Formação de Professores, as Oficinas de Produção de textos para uma política de formação docente para a UFRN.

- Programa Complementar de Estudo para o Ensino Médio/PROCEEM – Programa desenvolvido pela PROGRAD, SECD/RN e MEC/SECADI, tem o objetivo de apoiar os alunos do ensino médio com vistas à aprovação no ENEM/MEC.

- Projeto de Formação de Professores para a Educação Inclusiva de Pessoas com Necessidades Educativas Especiais: desenvolvimento e avaliação – Projeto em Convênio com a CAPES/SEESP/MEC, integrado ao Programa PROESP/CAPES e tendo como objetivo desenvolver ações voltadas para a formação de professores, análise de projetos no âmbito do Estado, eventos e publicações.

- Projeto Ação Educativa e estágio Supervisionado – Projeto desenvolvido junto às escolas públicas e financiado pela PROEX/UFRN.

- Programa Paidéia - O PAIDÉIA, ao longo da sua existência, se constituiu em espaço que visa contribuir para formação continuada de professores, com vistas a uma mudança educacional. Teve como eixo norteador a articulação entre o desenvolvimento pessoal e profissional dos professores, por meio de um trabalho investigativo e reflexivo sobre as intervenções pedagógicas da Educação Física e Arte na escola, tomando como referência o cotidiano pedagógico, a realidade local, os conhecimentos produzidos e o uso de materiais didáticos nas diversas tecnologias de comunicação e informação.

- Rede Nacional de Formação de Professores de Educação Básica: Projeto Continuum: Formação Continuada do Professor da Educação Básica: Atenta a todo este contexto, a UFRN, por meio da sua Pró-Reitoria de Extensão, atendeu a Chamada Pública e convidou o Paideia para articular toda a organização do projeto, tendo-se como parâmetro os princípios norteadores da REDE e a valorização dos intercâmbios que o Paideia tem com os outros centros existentes no Brasil, em particular com o Centro de Arte e Educação Física – CAEF/UFRGS, o Centro de Educação Científica e Matemática – UFES, o Centro de Estudos em Educação e Linguagem CEEL/UFPE, no qual os docentes das áreas de Educação Física, Arte e História participam do PNBE 2010, entre outros. Ao optar pelo Paideia a UFRN deixa clara sua opção em continuar participando da REDE e fomentar uma institucionalização da sua política de formação continuada alicerçada em experiências bem sucedidas, como bem exemplifica a REDE. Tal iniciativa ampliou a necessidade de institucionalização de um Programa de Formação Continuada para Professores da Educação Básica na UFRN, articulando os projetos ligados à formação de professores, às licenciaturas e cuja concepção está sendo conduzida por outro grupo de trabalho vinculado ao Departamento de Educação, tendo-se como interlocutores o Fórum Estadual de Apoio à Formação Docente e a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

Outra experiência da Universidade em Programas de Formação Continuada diz respeito a sua participação no Programa de Formação Continuada Mídias na Educação. Desde 2006, a Instituição vem participando do Programa. Inicialmente na produção de material didático e, em seguida, na implantação dos cursos de capacitação, seja em nível de extensão, como também em nível de Curso de Especialização. Atualmente a Universidade se prepara para receber 250 professores da rede pública que se inscreverem na Plataforma Freire com o objetivo de cursar um curso de Especialização.

Assim, a UFRN mostra sua capacidade de associação de competências em várias áreas, acumulando experiências exitosas no desenvolvimento de projetos institucionais de formação inicial e continuada. Dessa forma, as ações já desenvolvidas vêm reclamando a continuidade dos estudos, o que consta inclusive como resultado de seminário e reuniões para a oficialização de um programa mais amplo de formação continuada na UFRN que agregue todas as licenciaturas, cujos resultados do presente programa poderão subsidiar sua implementação. Os expressivos números demonstram a existência de uma demanda potencial para cursos de formação continuada em diversas modalidades, inclusive especialização.

Desse modo, é importante ressaltar que o País começa a sofrer o impacto das mudanças de prioridades da sociedade com relação à educação. À medida que se atinge a universalização do ensino fundamental e médio, a sua manutenção e a redução do número de alunos por turmas exigem mais professores; o atendimento aos jovens e adultos que ficaram fora da escola exige mais professores; a ampliação da jornada escolar até a sua completa integralização exige mais professores; a redução da carga horária dos professores para que eles possam participar de programas de formação continuada e preparar corretamente suas aulas exige mais professores.

A defasagem salarial dos professores; a desvalorização da escola pública e do professor; a fuga da classe média das escolas públicas à medida que as classes populares chegavam à escola; o aligeiramento da formação de professores; o ensino superior elitizado que impedia a entrada de jovens de classes sociais subalternas na carreira docente; a falta de políticas públicas de formação de professores, são alguns dos componentes sociais que comprometem o atendimento das demandas formativas suscitadas pelos sistemas público de ensino em favor da melhoria e da efetiva universalização da Educação Básica.

As desigualdades sociais brasileiras se repetem entre as regiões do país. Em uma mesma região há grandes desigualdades e dentro de um mesmo estado há diferenças entre cidades polo de desenvolvimento, cidades estagnadas e zona rural. As desigualdades se sobrepõem e atingem todos os setores da atividade – a saúde pública é pior; a produção cultural é precária; a economia não assimila a mão de obra jovem e adulta; a produção de alimentos é insuficiente; e como não podia deixar de ser, - a educação acontece em escolas desaparelhadas sem professores qualificados.

2 . REFLEXÕES SOBRE AS LICENCIATURAS

1. Sobre o papel da licenciatura

A formação pedagógica, atinente a licenciatura, durante muito tempo foi vista como uma formação de importância secundária. Portanto, realizava-se uma formação bacharelesca, com ênfase nos conteúdos da área, em que o bacharelado surge como opção prioritária e a licenciatura como um apêndice. Nesse sentido, a atuação do profissional na área específica ganha importância, e a atuação dos licenciados torna-se “residual” e é vista como “inferior” em meio à complexidade dos conteúdos da área. A licenciatura passa a ser encarada como atividade vocacional, o que induz a pensar que ela permitiria grande dose de improviso.

Ao longo do tempo essa questão foi sendo desvelada, buscando-se reverter esse quadro no sentido de valorizar a licenciatura como um curso para formação efetiva de professores. Tanto a formação específica como a formação pedagógica são importantes na formação do professor. Para tanto, na matriz curricular, seria preciso estabelecer equilíbrio entre o domínio dos conteúdos específicos das áreas e o domínio dos conteúdos pedagógicos.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

Além disso, seria preciso intensificar o diálogo entre os departamentos responsáveis pela formação docente no sentido de mudar a concepção de licenciatura como apêndice do bacharelado.

2. Sobre a especificidade da licenciatura

Há fortes indícios de falta de distinção entre a abordagem dos conteúdos ministrados para a licenciatura e para o bacharelado. Muitas vezes uma mesma disciplina da matriz curricular é abordada da mesma maneira. Muitas vezes, não há a preocupação em buscar conhecer suas experiências reais como estudantes para subsidiar o planejamento das ações de formação. Essas condições reais nem sempre são levadas em conta pelos professores formadores, ou seja, raramente são considerados os pontos de partida e as necessidades de aprendizagem desses alunos.

Para reverter esse quadro é preciso que: a) os professores dos cursos de licenciatura conheçam o repertório de conhecimento necessários aos professores em formação; b) os cursos devam tomar para si a responsabilidade de suprir as eventuais deficiências de escolarização básica tanto no ensino fundamental como no ensino médio. Além disso, é preciso que a abordagem de um mesmo conceito possa ser diferenciada considerando o bacharelado e a licenciatura.

3. Conhecimentos e habilidades dos futuros docentes

O que o futuro professor deve aprender é exatamente aquilo que ele vai ensinar? Observa-se que nem sempre há clareza sobre os conteúdos que o professor em formação deva aprender, em razão de precisar saber mais do que vai ensinar. Frequentemente se desconsidera a distinção e a necessária relação que existe entre o conhecimento do objeto de ensino e sua expressão escolar. Sem a mediação didática, a aprendizagem e a realização de procedimentos de ensino tornam-se abstratas, dissociando teoria e prática.

É preciso indicar com clareza para o aluno da licenciatura qual a relação entre o que está aprendendo e o que ensinará no ensino fundamental e médio. Nesse sentido, é preciso identificar os obstáculos didáticos, ou seja, aquilo que interfere na aprendizagem dos estudantes e a relação desses conteúdos com o mundo real, sua aplicação em outras disciplinas e sua inserção histórica. Tal identificação é imprescindível para que, no futuro, o professor seja capaz tanto de selecionar conteúdos como de eleger estratégias mais adequadas para a aprendizagem dos alunos, considerando sua diversidade e as diferentes faixas etárias.

4. Sobre a integração dos componentes curriculares

Nos cursos de formação de professores é frequente a segmentação do curso em dois polos: um caracteriza o trabalho em sala de aula e o outro, caracteriza as atividades de estágio. Normalmente esses polos são isolados entre si: o primeiro supervaloriza os conhecimentos acadêmicos, desprezando as práticas como importante fonte de conteúdo da formação. O segundo supervaloriza o fazer pedagógico, desprezando a dimensão teórica dos conhecimentos como instrumento de seleção e análise contextual das práticas. Assim, são ministrados cursos com ênfase na teoria, deixando para o estágio o momento de colocar os conhecimentos em prática.

A prática como componente curricular, por sua vez, deve ser vista como uma dimensão do conhecimento profissional. Ela está presente tanto nos momentos em que se trabalha a reflexão sobre a teoria como nos momentos em que se exercita a atividade profissional. Assim, o planejamento e a execução das práticas no estágio devem estar apoiados nas reflexões desenvolvidas nos projetos de cursos de formação e também durante o estágio. Isso implica em uma tarefa para toda a equipe de formadores e não apenas para o supervisor do estágio.

5. A relação da universidade com as escolas

O estágio necessário à formação dos futuros professores fica prejudicado pela ausência de espaço institucional que assegure um tempo de planejamento conjunto entre os profissionais dos cursos de formação e os da escola da educação básica que receberá os estagiários. Além disso, um estágio curto e pontual, como observar um dia de aula numa classe uma vez por semana, não é suficiente para se acompanhar a rotina do trabalho pedagógico do professor na escola.

Tanto as escolas quanto a instituição formadora deverão estar abertas e enraizadas na comunidade, no sentido de compreender a dinâmica escolar e satisfazer as demandas sociais apresentadas na educação escolar. O estudo e a análise de propostas curriculares de Secretarias Estaduais e/ou Municipais bem como dos projetos educativos das escolas devem ser incluídos nos cursos de formação inicial, para conhecimento, análise e aprendizagem de sua utilização. Tal aspecto se apresenta como uma importante condição para que os estagiários possam inserir-se no projeto estadual e municipal de educação. Por outro lado, é preciso acompanhar o trabalho na escola durante um período contínuo em que se pode ver o desenvolvimento das propostas, a dinâmica do grupo e da própria escola. Para tanto, É imprescindível o diálogo e a parceria entre a universidade e as redes públicas de Educação Básica.

6. Sobre a carga horária envolvendo teoria e prática

De acordo com as DCN 02/2015 é imprescindível a implementação das 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular e de 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado. No entanto, há, ainda, a necessidade de superar a ideia de que o estágio é espaço reservado à prática, enquanto, na sala de aula se dá conta da teoria.

Considerando que não é adequado que a ida dos futuros professores nas escolas aconteça somente na etapa final de sua formação – pois isso não possibilita que haja tempo suficiente para abordar as diferentes dimensões do trabalho de professor, nem permite um processo progressivo de aprendizado – ratifica-se o fato de que a prática como componente curricular deve ser vivenciada ao longo do curso e o estágio supervisionado deve ocorrer a partir do início da segunda metade do curso.

7. Sobre o papel da instituição formadora

Observa-se que o preparo dos professores, de um modo geral, não contempla algumas características consideradas como inerentes às atividades docentes. Para contribuir com a melhoria da educação básica, a formação inicial dos professores nos cursos de licenciatura da UFRN deverá incentivar os futuros docentes a:

- ü Orientar e mediar o ensino para a aprendizagem dos alunos;
- ü Comprometer-se com o sucesso da aprendizagem dos alunos;
- ü Assumir e saber lidar com a diversidade existente entre os alunos;
- ü Incentivar atividades de enriquecimento cultural;
- ü Desenvolver práticas investigativas;
- ü Elaborar e executar projetos para desenvolver conteúdos curriculares;
- ü Utilizar novas metodologias e materiais de apoio;
- ü Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe.

Além disso, destaca-se que a melhoria da qualificação profissional dos professores formadores vai depender também de políticas internas à UFRN que objetivem:

- ü O fortalecimento das características acadêmicas e profissionais do corpo docente formador, buscando valorizar a experiência na contratação de novos professores;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

ü O fortalecimento e o aprimoramento da capacidade acadêmica e profissional dos docentes formadores, buscando incentivar e valorizar a troca de experiências entre os departamentos responsáveis pela formação;

ü O estabelecimento de um sistema de desenvolvimento profissional contínuo para todos os professores formadores;

ü O fortalecimento de vínculos entre a UFRN e o sistema estadual e municipal de ensino envolvendo suas escolas e seus professores.

ü A melhoria da infra-estrutura especialmente no que concerne a recursos bibliográficos e tecnológicos;

ü A valorização profissional dos docentes formadores.

A UFRN tem buscado atender as demandas formativas dos professores balizadas por tais princípios e visando uma formação cada vez mais qualificada, de excelência e que garanta uma identidade docente em consonância com as demandas societárias contemporâneas.

3. O ATUAL CONTEXTO EDUCACIONAL DO PAÍS

Esta Política de Formação Docente vêm sendo gestada desde o ano de 2008 no âmbito da UFRN. Entretanto, a discussão se consolida e materializa na atual conjuntura, cujo momento sócio-histórico e político é de indubitável singularidade, uma vez que a mudança no governo do país em consequência de um processo de impeachment imputado à presidenta Dilma Rousseff, ocorrido em meados do ano de 2016, fez eclodir uma série de ações que impactam todo o país, e, consequentemente, a educação em seus níveis e modalidades. Nesse contexto, explicitamos aquelas ações de maior impacto e que reverberam diretamente na formação de professores.

3.1 A formação de professores e a conjuntura educacional em nível nacional

A formação de professores em nível nacional está pautada atualmente na Resolução n. 02, de 1 de julho de 2015, a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada e, portanto, constitui-se em um dos pilares que sustentam as concepções postas neste documento.

Outra Lei que tem rebatimentos na formação de professores é a Lei Federal n. 13.415/2017 instituiu o currículo do novo ensino médio, determinando que este será norteado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), obrigatória e comum a todas as escolas (da Educação Infantil ao Ensino Médio). A BNCC definirá as competências e conhecimentos essenciais que deverão ser oferecidos a todos os estudantes na parte comum (1.800 horas), abrangendo as 4 áreas do conhecimento e todos os componentes curriculares do ensino médio definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB 9394/1996 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica. A área de ciências humanas compreende história, geografia, sociologia e filosofia. As disciplinas obrigatórias nos três anos de ensino médio serão língua portuguesa e matemática. O restante do tempo será dedicado ao aprofundamento acadêmico nas áreas eletivas ou a cursos técnicos, a seguir:

I – linguagens e suas tecnologias;

II – matemática e suas tecnologias;

III – ciências da natureza e suas tecnologias;

IV – ciências humanas e sociais aplicadas;

V – formação técnica e profissional.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Cada estado e o Distrito Federal organizarão os seus currículos considerando a BNCC e as demandas locais e regionais em que se inserem.

Há ainda, a Lein. 13.478, de 30 de agosto de 2017 altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores, por meio de processo seletivo diferenciado.

Corroborando com o processo de elaboração deste documento que vinha sendo pensado na UFRN, foi publicada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Portaria n. 158, de 10 de agosto de 2017, a qual dispõe sobre a participação das Instituições de Ensino Superior nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica. Nessa direção, em consonância com o papel que o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica – COMFOR vem desenvolvendo ocorreu um esforço conjunto para consubstanciação dos princípios que balizam a Política de Formação Docente da UFRN.

3.2 A formação de professores e a conjuntura educacional na UFRN

A UFRN desenvolve uma gestão colegiada, normatizada por resoluções e portarias internas que orientam a vida acadêmica da universidade. Assim tem como principais documentos o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2010-2019), plano estratégico que define os rumos da instituição universitária em termos de seu desenvolvimento e suas metas. O Plano explicita a missão da Universidade, os objetivos institucionais e o projeto pedagógico institucional orientadores da política para a UFRN. A missão desta, explicitada no PDI se apresenta da seguinte forma:

A missão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como instituição pública, é educar, produzir e disseminar o saber universal, preservar e difundir as artes e a cultura, e contribuir para o desenvolvimento humano, comprometendo-se com a justiça social, a sustentabilidade socioambiental, a democracia e a cidadania. (UFRN, p. 07, 2010).

Além do PDI, a UFRN tem como documento norteador das atividades acadêmicas o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN (RCG) – Resolução nº 171/2013 - CONSEPE de 05 de outubro de 2013.

Há ainda os Planos trienais dos centros/unidades acadêmicas e dos departamentos e os Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação, além das portarias internas aos órgãos e unidades que compõem a universidade. Nesse contexto, pontuamos as principais ações já instituídas na UFRN que em sinergia tem contribuído para a formação de professores nessa instituição.

4 AS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DESENVOLVIDAS PELA UFRN DIRECIONADAS À FORMAÇÃO DE PROFESSORES

A UFRN tem empreendido esforços para formar com qualidade seus discentes e qualificar de forma continuada seus docentes. Nessa direção, diversas ações têm sido implementadas com vistas ao alcance dessa formação qualificada.

A orientação acadêmica foi instituída nos cursos de Graduação objetivando facilitar a integração à vida universitária, orientando os discentes quanto às suas atividades acadêmicas, e, nesse sentido, tem se apresentado como um instrumento importante para a permanência dos estudantes na universidade, diminuindo as taxas de evasão, retenção e reprovações. Evidencia-se a importância dessa orientação, a qual busca apoiar estudantes com dificuldades na evolução da sua integralização curricular.

Ressalta-se ainda, a relevância dessa orientação para os estudantes com necessidades educacionais especiais, e, por ser esta, uma preocupação permanente da universidade, foi criada a Comissão Permanente de Apoio ao Estudante com Necessidades

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

Educacionais Especiais (CAENE), com vistas a coordenar as ações voltadas aos discentes com tais necessidades e com deficiência.

Outra forma de apoiar os discentes com dificuldade de adaptar-se à vivência acadêmica foi a criação do Regime de Observação do Desempenho Acadêmico (R.O.D.A), Este mecanismo permite que a orientação acadêmica se torne obrigatória, por meio de reuniões periódicas, permitindo um planejamento da matrícula e acompanhamento de desempenho nos componentes curriculares.

Dentre os programas implementados e voltados para dar apoio aos discentes e docentes, prevendo a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem nos cursos de graduação, estão os Programa de Monitoria, o Programa de Apoio à Melhoria da Qualidade do Ensino da Graduação (PAMQEG), Programa de Tutoria da UFRN, Programa de Educação Tutorial do MEC (PET-SESu), Projetos de Ações Acadêmicas Integradas e Projetos de Apoio a Eventos Acadêmicos e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID). E no âmbito da Pró-reitoria de Pós Graduação o Programa de Assistência à Docência na Graduação da UFRN (PADG - Resolução nº 063/2010 - CONSEPE).

O Programa de Monitoria da UFRN visa contribuir para a melhoria do ensino de graduação, através da elaboração/execução de Projetos de Ensino que envolvam Monitores. Destaca-se, dentre os projetos de ensino, por envolver o maior número de professores, estudantes e bolsas distribuídas. Além disso, repercute no processo de ensino/aprendizagem de parcela significativa dos estudantes da graduação, sensibilizando o monitor para a carreira docente.

O Programa de Tutoria da UFRN tem como objetivo principal contribuir para a aprendizagem dos estudantes e consequentemente para o aumento dos índices de aprovação em componentes curriculares obrigatórios. O tutor é um orientador que auxilia o tutorando a sanar suas dúvidas e encontrar o melhor caminho para obtenção do sucesso nas disciplinas. Para tanto, identifica as dúvidas, as dificuldades na formação e elege meios para que essas deficiências sejam sanadas, por exemplo, agendando aulas extras sobre tópicos específicos, pedindo auxílio à monitoria, professores e bolsistas de iniciação à docência, da Pós-Graduação.

Diferencia-se da monitoria pelo fato de que ele não está relacionado diretamente a um componente curricular, mas à compreensão de conteúdos da Educação Básica necessários à aprendizagem dos conteúdos do curso de Graduação, em especial aos relacionados às áreas de Leitura e Produção de texto, Física, Química e Matemática, nos primeiros períodos da graduação.

O Programa de Educação Tutorial (PET) tem o objetivo de fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas a estudantes de Graduação e bolsas de tutoria aos professores universitários, denominados tutores de grupos do PET. É orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial.

Na UFRN existem dois tipos de grupos PET: PET de curso específico, e PET interdisciplinar. O PET de curso específico se limita a um determinado curso de Graduação, enquanto que PET interdisciplinar se articula institucionalmente, agregando vários cursos ou em grandes áreas do conhecimento definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Na categoria do PET interdisciplinar, temos os grupos PET denominados PET/Conexões de Saberes, que atendem a uma expansão dos grupos PET promovida pelo Ministério da Educação – MEC no intuito de ampliar a relação entre a universidade e os moradores de espaços populares, assim como com suas instituições, dentre outros objetivos conexos. Nesse sentido, essa categoria de grupo é voltada a estudantes oriundos de comunidades populares.

O PET é normatizado e gerenciado diretamente pelo Ministério da Educação (MEC), por intermédio de sua Secretaria de Educação Superior, com recursos oriundos do

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Em nível local, o PET conta com uma interlocução responsável por intermediar o diálogo entre os grupos PET da UFRN e o gestor no MEC.

O Programa de Ações Acadêmicas Integradas é uma ação institucional, coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), que objetiva fomentar, mediante apoio financeiro e concessão de bolsas, o desenvolvimento de projetos que integrem ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação, estimulando práticas interdisciplinares e multiprofissionais.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) promove a articulação da universidade com as escolas da rede básica na perspectiva de valorização da docência e da promoção de experiências significativas no âmbito da formação inicial e continuada de professores, tendo como objetivo a melhoria da qualidade da educação.

Sendo um programa de iniciação à docência, os participantes são estudantes dos cursos de licenciatura que atuam no cotidiano de escolas da rede pública; ao participar do programa, recebe uma bolsa mensal.

A formação inicial dos licenciandos deve resultar em maior envolvimento e comprometimento com seus respectivos cursos. A participação de futuros professores e de professores em exercício, em ações e experiências didático-pedagógicas articuladas e integradas à realidade das escolas participantes proporciona ricas experiências de formação para os licenciandos. Assim, o PIBID busca potencializar essas experiências.

O Programa de Apoio a Melhoria da Qualidade de Ensino da Graduação (PAMQEG) se apresenta articulado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRN e ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC), que tem como objetivo o financiamento de projetos de ensino que visam colaborar com a superação das fragilidades dos cursos de graduação. Assim sendo, é um dos programas estruturantes incluídos nas políticas institucionais voltadas para o cumprimento da missão da universidade enquanto instituição pública de ensino superior.

Os recursos do PAMQEG são destinados à aquisição de materiais e serviços que visem incentivar o desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias que proponham a melhoria do ensino e aprendizagem, considerando propostas de projetos de ensino encaminhadas pelos cursos de Graduação que apresentem o desenvolvimento de metodologias inovadoras.

Para reforçar a política do ensino básico de qualidade, destaca-se na UFRN a oferta de vagas para cursos superiores gratuitos através do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR (presencial e a distância). Trata-se de um programa nacional implantado pela CAPES em regime de colaboração com as Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com as Instituições de Ensino Superior (IES), cujo objetivo é garantir que os professores em exercício na rede pública de educação básica obtenham a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, por meio da implantação de turmas especiais, exclusivas para os professores em exercício.

Outro fator primordial na formação para a docência é o Estágio, cuja função principal é introduzir o aluno no campo profissional e, por isso, é na sua realização que mais se evidenciam as pressões advindas do mundo do trabalho, das novas relações laborais, do desemprego e da desregulamentação das profissões. Todas essas pressões se traduzem em demandas concretas para os projetos pedagógicos dos cursos.

Para realizar o acompanhamento dessa etapa da formação a UFRN criou um módulo no Sistema Integrado de Registro das Atividades Acadêmicas (SIGAA) e uma Central de Estágios. Com o sistema institucional de acompanhamento dos estágios é possível ter maior controle dos prazos de renovação de convênios, dos acompanhamentos dos estagiários pelo orientador de estágio, o estreitamento da relação entre a UFRN e as instituições de ensino conveniadas, à medida que permite ao responsável pelos estagiários na instituição o registro das atividades e acompanhamento do desempenho destes.

Um órgão peculiar a gestão da UFRN é a Coordenação das Disciplinas Pedagógicas das Licenciaturas, criada em 21 de setembro de 2004, por meio da Resolução nº 066/2004-CONSEPE, a partir da necessidade de integração entre o Centro de Educação e os Cursos de Licenciatura da UFRN. Seus coordenadores são eleitos para um mandato de 02 anos, permitida uma recondução. São atribuições da COORDLICE:

- Coordenar as ações associadas entre os Departamentos do Centro de Educação e as Coordenações dos Cursos de Licenciatura da UFRN, pertinentes à formação de professores em nível superior nos cursos de Licenciatura;
- Intermediar a oferta de componentes curriculares dos departamentos com os Cursos de Licenciatura da UFRN, especialmente para os cursos presenciais do Campus Central;
- Discutir e avaliar ementas, programas, procedimentos de ensino e aprendizagem e de avaliação das disciplinas, práticas e estágios supervisionados pertinentes aos Cursos de Licenciatura;
- Auxiliar os Departamentos do Centro de Educação e as Coordenações dos Cursos de Licenciatura na alocação de espaço físico para o funcionamento das turmas dos componentes da dimensão pedagógica dos Cursos de Licenciatura da competência do Centro de Educação;
- Participar das ações institucionais da UFRN junto às Secretarias de Educação e às Escolas do Sistema Público de Ensino, que assegurem as condições de estágios e práticas inerentes à formação de professores nos cursos de Licenciatura;
- Programar atividades de integração entre as licenciaturas, de modo a proporcionar aos alunos, durante a sua formação, uma amostra mais aproximada do seu ambiente de trabalho;
- Presidir o Fórum das Licenciaturas da UFRN.

Essa preocupação com a formação docente é evidenciada pela criação e atuação do Programa de Formação Continuada do Centro de Educação, criado considerando a necessidade de um espaço de interlocução entre as unidades do Centro de Educação que oferecem cursos de Formação Continuada. Os cursos ofertados são destinados a profissionais da educação básica e ensino superior. Assim o PROFOCO busca:

- Articular a integração entre os diversos cursos de formação continuada do Centro de Educação e suas Unidades Acadêmicas e Suplementares;
- Acompanhar a implementação de cursos, bem como seu monitoramento e avaliação;
- Deliberar sobre políticas que contribuam para o desenvolvimento do processo de formação de professores da educação básica a serem encaminhadas para o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica – COMFOR.
- Articular a integração da UFRN com as escolas públicas da educação básica nas áreas de atuação dos cursos do PROFOCO;
- Propor ações que promovam a integração entre as várias dimensões de formação continuada de profissionais da educação;
- Definir estratégias para a melhor utilização do espaço físico, dos materiais didáticos e dos laboratórios utilizados pelos cursos de formação continuada;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

- Promover debates com representantes das Secretarias de Educação do Estado e município, União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME e Sindicato dos trabalhadores em Educação – SINTE/RN.

No que diz respeito à formação continuada dos docentes e técnicos administrativos que exercem ocupações em âmbito pedagógico esta universidade conta com o Programa de Atualização Pedagógica (PAP), uma ação integrante do Programa de Capacitação da UFRN. Seu objetivo é oferecer apoio pedagógico aos servidores para que reflitam e se aprofundem sobre o processo de ensino-aprendizagem, reforçando assim, o desenvolvimento e melhoria da qualidade do ensino de graduação, oportunizando o desenvolvimento científico, cultural, social e tecnológico.

No âmbito da Pós-graduação e na perspectiva de buscar uma formação pedagógica qualificada ao corpo docente que atua como formador no ensino superior, a UFRN oferece mais de 120 cursos Stricto Sensu, dentre os quais diversos mestrados profissionais voltados para o ensino e várias especializações.

No tocante a dimensão formativa para a docência no âmbito da pós-graduação na UFRN, as metas do projeto de adesão ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI se voltaram, em parte, para um

Necessário repensar da formação docente na pós-graduação, com a proposição da revisão da resolução interna de estágio de docência dos pós-graduandos, vigente desde 1999; além da previsão de mudanças nos projetos curriculares dos programas de pós-graduação com vistas à inserção de disciplina de cunho didático-pedagógico, bem como, a criação de uma coordenação pedagógica na Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG) da UFRN, atualmente, denominada de Coordenadoria de Formação para Docência (CFPD). (MAGALHÃES, et al, 2016, p. 569).

Ao revisar a resolução interna sobre o estágio docência teve-se como resultado a instituição da Resolução nº 063/2010- CONSEPE, que estabelece normas e regulamenta as atividades de Assistência à Docência na Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Nessa resolução está prevista a oferta do Curso de Iniciação à Docência – CID, destinado aos alunos dos cursos de Pós-Graduação da UFRN, que vão fazer a Docência Assistida.

O referido curso propõe contextualizar a função social da universidade brasileira notadamente na educação superior em relação ao projeto institucional da UFRN. Nesse sentido, o pós-graduando deverá se apropriar de referenciais metodológicos do processo ensino-aprendizagem e dos aspectos didáticos que devem nortear uma atuação ética e consciente nas disciplinas ou áreas de conhecimento na qual realizará o estágio docência. Portanto, seu objetivo geral consiste em desencadear uma reflexão crítica acerca da docência, do processo ensino-aprendizagem e da formação do professor no ensino superior brasileiro, considerando o trinômio ensino, pesquisa e extensão na integração da Pós-Graduação com a Graduação.

Atualmente, com apoio da Coordenadoria de Formação para Docência da PPg, está sendo executada a criação nos projetos curriculares dos programas de pós-graduação de disciplinas de cunho didático-pedagógico que atendam a formação para a docência nos seus respectivos programas.

Dentre as iniciativas empreendidas pela UFRN, são realizadas as jornadas e seminários de avaliação e planejamento da docência e eventos científicos e acadêmicos para disseminação de práticas pedagógicas exitosas sejam no ensino, na pesquisa ou na extensão, dentre os quais destacam-se:

- TRILHAS POTIGUARES - consiste em um Programa de Extensão interdisciplinar com efetiva interação entre a Universidade e a comunidade de pequenos municípios do Rio Grande do Norte, com até 15.000 habitantes, do qual participam diversos licenciandos, sendo uma consolidação da interação ensino, pesquisa e extensão;

- CIENTEC - A Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte acontece todos os anos, expondo os principais fundamentos das atividades científicas, tecnológicas e culturais da Universidade, buscando, dessa forma, uma interface da academia com a sociedade;

- EIPE - O evento é direcionado para estudantes vinculados ao Programa Complementar de Estudos do Ensino Médio (Proceem); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) e ao Programa de monitoria. O intuito é promover discussões sobre o processo de iniciação à docência por meio de palestras, oficinas e relatos dos estudantes;

- ENNAPE - Encontro Nacional de Pesquisas e Práticas em Educação, capitaneado pelo Centro de Educação – CE, constitui-se como espaço de socialização de estudos, pesquisas e relatos de experiências e práticas educativas, tanto na educação básica quanto no ensino superior. O evento está vinculado às ações de ensino, pesquisa e extensão e de formação continuada de professores da UFRN, estabelecidas na Rede Nacional de Formação de Professores para a Educação Básica, do Ministério de Educação. É um evento acadêmico que objetiva possibilitar o diálogo entre saberes produzidos em diferentes contextos pedagógicos formais e não formais, envolvendo pesquisadores e profissionais que atuam em diferentes regiões do país. A abrangência nacional justifica-se pela forte inserção do Programa de Pós-Graduação em Educação em âmbito nacional, com o estabelecimento de convênios e projetos institucionais entre pesquisadores de diferentes universidades no Brasil. O evento congrega docentes e profissionais ligados ou interessados na área, bem como, discentes da graduação e da pós-graduação, em um debate profícuo sobre temáticas educacionais contemporâneas, contribuindo para a difusão e produção de conhecimentos na área, para a formação profissional inicial e continuada e para o fortalecimento da articulação entre educação básica e ensino superior.

Além desses, ocorrem diversos outros eventos que contribuem para formação de professores na UFRN.

Por considerar as especificidades da licenciatura, a universidade instituiu coordenações separadas para os cursos de bacharelado e licenciatura, permitindo assim um olhar mais direcionado as demandas desses cursos.

Diante do exposto, torna-se patente que a formação de professores vem alargando suas fronteiras e tem alcançado um status cada vez mais evidenciado na instituição. Embora, com ações espraiadas essa formação tem ocupado um lugar de destaque na UFRN. Porém, este documento se consubstancia no sentido de instituir um fio condutor para essas ações que deixam de ser fragmentadas para compor um corpus que, embora gravite em torno de uma unidade, busca permitir as diversidades existentes no lócus acadêmico e, portanto, inaugura o status de Política de Formação de Profissional do Magistério da Educação Básica e do Ensino Superior da UFRN.

Referências

BRASIL. Resolução CNE/CP N. 2, de 1 de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Brasília, 2015.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

_____. Lei nº 13.145, de 16 de fevereiro de 2017. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

MAGALHÃES et al. Formação docente na pós-graduação stricto sensu: experiências na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Revista Brasileira de Pós-graduação. V. 13, n. 31. 2016.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

Grupo de trabalho 01 – 2008

Profa. Fátima Martins Lopes – Presidente da Comissão - Departamento de História

Profa. Maria Lucia Santos Ferreira da Silva – PROGRAD

Prof. Arnon Alberto Mascarenhas de Andrade - Departamento de Educação

Prof. Paulo Cesar de Farias – Dep. Matemática

Prof. João Maria Valença de Andrade – Departamento de Práticas Educacionais e Currículo

Prof. Elizama Rodrigues da Cunha – Departamento de Educação.

Grupo de trabalho 02 – 2017

Profa. Elda Silva do Nascimento Melo – Presidente da Comissão – Diretora da DDPed/PROGRAD

Profa. Erika dos Reis Gusmão de Andrade – Pró reitora Adjunta – PROGRAD

Anne Cristine da Silva Dantas – Diretora Adjunta da DDPed/PROGRAD

Prof. Adriano Thiago Lopes Bernardino – DCEA/CERES - Caicó

Prof. Alexandre da Silva Aguiar – COORDLI/CE

Prof. Marconio Silva dos Santos – DMAT/CCET

Profa. Mahayana Cristina Godoy – DLET/CCHLA

Profa. Maria Carmem Freire Diógenes Rego – SEDIS

Prof. Marcio Romeu Ribas de Oliveira – DEF/CCS

Profa. Renata Swany Soares Nascimento – DMOR/CB

Prof. Sebastião Augusto Rabelo – DLET /CERES – Currais Novos

Marconi César Catão de Sá Leitão – Secretaria/DDPed/PROGRAD

Resolução nº 021/18-CONSEPE, de 19 de Março de 2018.

Aprova solicitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, quanto à inclusão de um §3º no art. 30, bem como a alteração do Anexo IX, itens 2.17 e 2.18 do Grupo 2, da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014, que aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso no Cargo Isolado Titular-Livre do Magistério Superior.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 215/2014, de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.005703/2018-73,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar solicitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, quanto à inclusão de um §3º no art. 30, bem como a alteração do Anexo IX, itens 2.17 e 2.18 do Grupo 2, da Resolução nº 214/2014-CONSEPE, de 13 de novembro de 2014, que aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso no Cargo Isolado Titular-Livre do Magistério Superior, de forma que:

Onde se lê:

Art. 30. Após o encerramento das provas escrita e oral e avaliação de MPAP, a CEA atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do Curriculum Vitae de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

§1º (...);

§ 2º (...);

Leia-se:

Art. 30. Após o encerramento das provas escrita e oral e avaliação de MPAP, a CEA atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do Curriculum Vitae de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

§1º (...);

§ 2º (...);

§3º Caso o candidato não atinja a pontuação mínima exigida para o grupo, ser-lhe-á atribuída a nota 0,00 (zero) para o grupo respectivo.

Onde se lê:

Grupo 2 - Produção/Produto da Pesquisa e Extensão				
Pontuação mínima de 500 pontos e Máxima de 1050. Para a produção dos últimos 10 anos: será aplicada a pontuação plena. Produção anterior aos últimos 10 anos, será aplicada fator redutor de 0.5.				
	Item	Pontos		Pontuação máxima
2.17	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional com ISBN			
2.18	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional com ISBN			

Leia-se:

Grupo 2 - Produção/Produto da Pesquisa e Extensão				
Pontuação mínima de 500 pontos e Máxima de 1050. Para a produção dos últimos 10 anos: será aplicada a pontuação plena. Produção anterior aos últimos 10 anos, será aplicada fator redutor de 0.5.				
	Item	Pontos		Pontuação máxima
2.17	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional com ISBN	8		por trabalho
2.18	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional com ISBN	5		por trabalho

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º Determinar a abertura de prazo adicional para que os candidatos inscritos possam proceder as inserções ou substituições que acharem pertinentes, referentes aos itens alterados, tendo em vista as alterações referendadas pelo CONSEPE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Resolução nº 022/18-CONSEPE, de 19 de Março de 2018.

Aprova alteração do art. 1o; §1o e §2o do art. 5o; incisos I, II, III, IV, §1o, §2o e 4o do art. 7o; §1o, §2o e §3o do art. 10o; incisos II e XVII do art. 11o; e inciso I do art. 19o, e inclusão no art. 7o dos incisos III e IV; no §3o dos incisos I, II e III, bem como do §4o e do §5o no art. 10o, do Anexo da Resolução no 225/2014-CONSEPE, de 25 de novembro de 2014, que aprova a criação da Incubadora de Empresas – TECNATUS, vinculada ao Centro de Tecnologia – CT, bem como de seu Regimento Interno.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento das propostas de criação de incubadoras para atender ao disposto na Lei no 13.243/2016, de 11 de janeiro de 2016 (Marco Legal da Inovação), no Decreto no 5.563/2005, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta a Lei da Inovação, e na Resolução no 200/2015-CONSEPE, de 01 de dezembro de 2015, que disciplina o Programa de Incubação de Empresas de Base Tecnológica na UFRN, publicada no Boletim de Serviço no 226/2015, de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução no 225/2014-CONSEPE, de 25 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço no 220/2014, de 27 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Deliberativo da TECNATUS, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Centro – CONSEC, do Centro de Tecnologia – CT, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Centro – CONSEC, do Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a decisão ad referendum do Conselho Pleno do Instituto de Química – IQ, da Direção do IQ, de 17 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o despacho da Coordenadoria de Apoio a Iniciativas Empreendedoras, da Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ, de 05 de março de 2018;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.071007/2017-76,

R E S O L V E

Art. 1o Aprovar alteração do art. 1o; §1o e §2o do art. 5o; incisos I, II, III, IV, §1o, §2o e 4o do art. 7o; §1o, §2o e §3o do art. 10o; incisos II e XVII do art. 11o; e inciso I do art. 19o, e inclusão no art. 7o dos incisos III e IV; no §3o dos incisos I, II e III, bem como do §4o e do §5o no art. 10o, do Anexo da Resolução no 225/2014-CONSEPE, de 25 de novembro de 2014, que aprova a criação da Incubadora de Empresas – TECNATUS, vinculada ao Centro de Tecnologia – CT, bem como de seu Regimento Interno, de forma que:

Onde se lê:

Art. 1o A tecnatus, incubadora de empresas do Centro de Tecnologia - CT, é um mecanismo de estímulo e apoio ao empreendedorismo, à inovação e à geração de novos negócios que integra o Programa de Incubadoras de Empresas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A tecnatus tem sede no Centro de Tecnologia, Campus Universitário Lagoa Nova, CEP 59078-970 | Natal/RN – Brasil.

Leia-se:

Art. 1o A Tecnatus, incubadora de empresas do Centro de Tecnologia - CT, Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET e Instituto de Química – IQ, é uma entidade de estímulo e apoio ao empreendedorismo, à inovação e à geração de novos negócios que integra o Programa de Incubadoras de Empresas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A Tecnatus tem sede no Centro de Tecnologia, Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59078-970, Natal/RN – Brasil.

Onde se lê:

Art. 5o (...)

§2o A infraestrutura física de que trata o inciso VII deste artigo refere-se às instalações do CT destinadas especificamente para este fim e definida em Edital publicado por ocasião de cada processo seletivo.

§3o A infraestrutura tecnológica de que trata o inciso VII deste artigo se refere aos laboratórios do CT e aos demais laboratórios da UFRN, incluindo equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, que será disponibilizada para uso compartilhado, mediante contrapartida e por prazo determinado, sem prejuízo de suas atividades finalísticas.

Leia-se:

Art. 5o (...)

§2o A infraestrutura física de que trata o inciso VII deste artigo refere-se às instalações do CT, CCET e IQ destinadas especificamente para este fim e definida em Edital publicado por ocasião de cada processo seletivo.

§3o A infraestrutura tecnológica de que trata o inciso VII deste artigo se refere aos laboratórios do CT, CCET e IQ além dos demais laboratórios da UFRN, incluindo equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, que será disponibilizada para uso compartilhado, mediante contrapartida e por prazo determinado, sem prejuízo das atividades finalísticas desenvolvidas no âmbito acadêmico (graduação, pesquisa e extensão da UFRN).

Onde se lê:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 7º (...)

I . Pelo seu Gerente Geral Executivo;

II. Por três representantes do CT;

III. Por um representante de cada instituição e organização que tenha constituído parceria com a UFRN em seu favor;

IV. Por dois representantes dos empreendedores incubados.

§1º Os membros do Conselho Deliberativo, titular e suplente, serão nomeados pela Direção do CT.

§2º Os representantes referenciados nos incisos III e IV serão indicados por suas organizações e pares, respectivamente, e designados pela Direção do CT.

§3º Os membros do Conselho Deliberativo, titular e suplente, terão mandatos de dois anos, permitida a recondução.

§4º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Gerente Geral Executivo e, na sua ausência, pelo representante mais antigo entre os representantes do CT.

§5º O Conselho Deliberativo da tecnatus reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por semestre ou extraordinariamente quando convocada por seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§6º Os suplentes quando presentes à reunião acompanhando seus respectivos titulares serão convidados a participar sem direito a voto.

§7º Todas as reuniões do Conselho Deliberativo serão obrigatoriamente registradas em Ata.

Leia-se:

Art. 7º (...)

I. Por um Gerente Geral Executivo;

II. Por um representante do CT;

III. Por um representante do CCET;

IV. Por um representante do IQ;

V. Por um representante das instituições e organizações que tenham constituído parceria com a Tecnatus em seu favor;

VI. Por dois representantes dos empreendedores incubados.

§1º Os membros do Conselho Deliberativo, titular e suplente, serão indicados e nomeados pelas Direções de seus respectivos centros e unidade, CT, CCET e IQ.

§2º Os representantes referenciados nos incisos V e VI serão indicados, respectivamente, por suas organizações e pares e designados pela Direção do centro ou unidade acadêmica (CT, CCET ou IQ) de lotação do Gerente Geral Executivo em exercício.

§3º Os membros do Conselho Deliberativo, titular e suplente, terão mandatos de dois anos, permitida a recondução.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

§4o O Conselho Deliberativo será presidido pelo Gerente Geral Executivo e, na sua ausência, pelo representante mais antigo entre os representantes do CT, do CCET ou do IQ.

§5o O Conselho Deliberativo da Tecnatus reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre, ou extraordinariamente, quando convocada por seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§6o Os suplentes, quando presentes à reunião acompanhando seus respectivos titulares, serão convidados a participar sem direito a voto.

§7o Todas as reuniões do Conselho Deliberativo serão obrigatoriamente registradas em ata.

Onde se lê:

Art. 10. (...)

I. (...)

II. (...)

§1o O Gerente Geral Executivo será indicado pela Direção do CT e nomeado por Portaria do Reitor.

§2o O Gerente Operacional será nomeado por Portaria da Direção do CT.

§3o A Gerência Executiva poderá contar também com assessorias especializadas de acordo com suas necessidades ou demandas operacionais.

Leia-se:

Art. 10. (...)

I. (...)

II. (...)

§1o O Gerente Geral Executivo será indicado com a concordância entre as Direções do CT, do CCET e do IQ e nomeado por Portaria do Reitor.

§2o Quando da necessidade de mudança do Gerente Geral Executivo, esta será realizada respeitando rodízio entre representante do CT, do CCET e do IQ

§3o A Gerência Operacional será constituída por:

I. Um representante do CT;

II. Um representante do CCET;

III. Um representante do IQ.

§4°. Os Gerentes Operacionais serão indicados e nomeados por Portaria da direção de suas respectivas unidades.

§5o A Gerência Executiva poderá contar também com assessorias especializadas de acordo com suas necessidades ou demandas operacionais.

Onde se lê:

Art. 11. (...)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

I. (...);

II. (...);

III. Fornecer informações e prestar esclarecimentos quando solicitados pela UFRN, pelo CT ou pelo Conselho Deliberativo da incubadora;

IV. (...);

V. (...);

VI. (...);

VII. (...);

VIII. (...);

IX. (...);

X. (...);

XI. I(...);

XII. A(...);

XIII. (...);

XIV. (...);

XV. (...);

XVI. (...);

XVII. Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento Interno, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo;

XVIII. (...).

Leia-se:

Art. 11. (...)

I. (...);

II. (...);

III. Fornecer informações e prestar esclarecimentos quando solicitados pela UFRN, pelo CT, CCET, IQ ou pelo Conselho Deliberativo da incubadora;

IV. (...);

V. (...);

VI. (...);

VII. (...);

VIII. (...);

IX. (...);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

X. (...);

XI. I(...);

XII. A(...);

XIII. (...);

XIV. (...);

XV. (...);

XVI. (...);

XVII. Encaminhar os casos omissos neste Regimento Interno ao Conselho Deliberativo;

XVIII. (...).

Onde se lê:

Artigo 19. (...)

I. Por objetivo apoiar empreendedores que tenham ideia de produto ou processo inovador na área de TI e que necessitem de apoio para desenvolvê-la e transformá-la em negócio.

Leia-se:

Artigo 19. (...)

I. Por objetivo apoiar empreendedores que tenham ideia de produto ou processo inovador nas áreas de atuação do CT, CCET ou IQ e que necessitem de apoio para desenvolvê-la e transformá-la em negócio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Resolução nº 023/18-CONSEPE, de 19 de Março de 2018.

Regulamenta a oferta de vagas nos Mestrados e Doutorados profissionais no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso III, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO as possibilidades a serem exploradas em áreas de demanda por formação de profissionais qualificados por meio dos cursos de Pós-Graduação stricto sensu com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e cultural do País;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO a necessidade de formação e capacitação de pesquisadores e profissionais destinados a aumentar o potencial interno de geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos no processo produtivo de bens e serviços em consonância com a política industrial brasileira;

CONSIDERANDO a natureza e especificidade do conhecimento científico e tecnológico a ser produzido e reproduzido;

CONSIDERANDO a relevância social, científica e tecnológica dos processos de formação profissional avançada, bem como o necessário estreitamento das relações entre a universidade, empresas privadas, instituições sem fins lucrativos e entidades governamentais;

CONSIDERANDO o teor do parecer no 03/2016/SGIFES/DEPCONSULT/PGF/AGU;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução no 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria no 389/2017-CAPES, de 23 de março de 2017, publicada DOU no 58, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.013718/2018-13,

R E S O L V E

Art. 1º Regular a oferta de vagas nos Mestrados e Doutorados Profissionais no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DOS MESTRADOS E DOUTORADOS PROFISSIONAIS

Art. 2º Os Mestrados e Doutorados Profissionais são definidos como modalidades de cursos de pós-graduação stricto sensu com os seguintes objetivos fundamentais, considerando a Portaria no 389/2017-CAPES, de 23 de março de 2017:

I - capacitar pessoal para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho;

II - possibilitar à sociedade o acesso ao conhecimento produzido na instituição, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento local;

III - promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados;

IV - contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas e ganhos de eficiência nas organizações públicas.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS DE MESTRADOS E DOUTORADOS PROFISSIONAIS

Art. 3º Os cursos de Mestrados e Doutorados Profissionais são ofertados por meio de turmas funcionando concomitantemente e constituídas por duas modalidades de vagas na forma a seguir:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

I - vagas para atendimento a convênios ou ajustes de cooperação técnica nas seguintes situações:

a) cumprimento de parcerias com instituições sem fins lucrativos e empresas privadas mediante à aplicação dirigida de conhecimentos científicos e tecnológicos vinculados a políticas públicas específicas previstas em lei, tais como, art. 21-A da Lei no 10.973/04 e art. 3o, §1o, III do Decreto no 9.283/18;

b) cumprimento de parcerias com entidades governamentais para o desenvolvimento de políticas públicas de qualificação de servidores previstas em lei tais como, art. 38, §1o, IV do Decreto no 9.283/18;

c) atendimento às demandas de qualificação acadêmica e profissional dos servidores da Universidade vinculadas a programas institucionais de qualificação.

II - vagas com percentual mínimo fixado, com seleção de público acesso.

Parágrafo único. Cabe aos Programas de Pós-Graduação propor à Comissão de Pós-graduação percentual mínimo de vagas de público acesso, explicitando-se as razões quando isto for inviável em função das especificidades envolvidas em cada curso.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO DOS MESTRADOS E DOUTORADOS PROFISSIONAIS

Art. 4o As vagas de Mestrados e Doutorados Profissionais previstas nos incisos I e II do art. 3o podem ser autofinanciadas mediante a celebração de convênios, termos de cooperação técnica ou outros ajustes similares com empresas privadas, instituições sem fins lucrativos e entidades governamentais, assinados pelo Reitor e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

Art. 5o Os recursos captados na forma do artigo 4o serão destinados ao financiamento de bolsas de estudos, bolsas de ensino, criação e manutenção de laboratórios e equipamentos necessários ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, viagens para pesquisas de campo e congressos científicos e outras despesas relacionadas ao funcionamento e desenvolvimento acadêmico do Programa de Pós-Graduação.

Art. 6o Fica vedada a cobrança de mensalidades aos alunos para oferecimento dos cursos de Mestrados e Doutorados Profissionais.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO FINANCEIRA DOS MESTRADOS E DOUTORADOS PROFISSIONAIS

Art. 7o A gestão financeira dos recursos captados na forma do artigo 4o desta Resolução será realizada por cada Programa de Pós-Graduação consoante plano de trabalho aprovado pelo Colegiado de curso e executado pela UFRN.

Art. 8o O financiamento dos Mestrados e Doutorados Profissionais não poderá ter gestão e execução financeiras delegadas à Fundação de Apoio.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES

Art. 9o Os docentes que participarem de Mestrados e Doutorados Profissionais poderão receber bolsas de ensino, obrigando-se ao cumprimento da carga horária estabelecida na Resolução no 229/2016-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2016.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

§1o Os docentes que receberem bolsa de ensino para o desenvolvimento de atividades em Mestrados e Doutorados Profissionais terão sua participação limitada a 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas regulares.

§2o Os docentes que realizarem atividades em Mestrados e Doutorados Profissionais sem recebimento de bolsa de ensino poderão contabilizar as atividades desempenhadas na carga horária regular de ensino.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Gabinete da Reitora - GR **Portaria n.º 470/18-R, de 21 de Março de 2018.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23 do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo n.º 23077.005899/2018-04,

R E S O L V E

Lotar, provisoriamente, no Departamento de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, a servidora SILVANA ALVES PEREIRA, Professor Adjunto, matrícula nº 1803907, do Quadro de Pessoal da Universidade, por prazo indeterminado.

(a) Henio Ferreira de Miranda - Reitor em exercício

Chefia de Gabinete – CGAB **Portaria nº 470/18 - CGAB, de 22 de Março de 2018.**

O CHEFE DE GABINETE DO(A) GABINETE DO REITOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANGELA MARIA PAIVA CRUZ, Matrícula 349720, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) GABINETE DO REITOR, para Viagem a serviço, no país, em Brasília/DF, no período de 19 de Março de 2018 a 21 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 999/2018.

(a) Celia Maria da Rocha Ribeiro - Chefe de Gabinete

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 471/18 - CGAB, de 22 de Março de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DO(A) GABINETE DO REITOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA DE LOURDES BAKKER EUFRASIO DE OLIVEIRA, Matrícula 1758116, SECRETARIO EXECUTIVO DO(A) GABINETE DO REITOR, para Viagem a serviço, no país, em Santa Cruz/RN, no período de 12 de Março de 2018 a 12 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 886/2018.

(a) Celia Maria da Rocha Ribeiro - Chefe de Gabinete

Pró-Reitorias – PR

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Portaria nº 021/18 – PROAD, de 19 de Março de 2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e da Portaria de nº 1074/2015-R, de 10.06.2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 36/2016-UFRN, celebrado com a Empresa S.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, que tem como objeto serviços continuado de limpeza, higienização e conservação dos ambientes internos, externos e laboratórios nas áreas acadêmicas e administrativas da UFRN localizadas na grande natal e interior do estado do RN.

Unidade	Servidor	Tipo Fiscal	Matrícula	Função
CERES/ Currais Novos	Joselito Barreto Costa	Titular	1453897	Assistente em Administração
CERES/ Currais Novos	Jose Aldecyr Dantas	Suplente	1933862	Assistente em Administração
DSP	José Anchieta de Freitas	Titular	349824	Vigilante
DSP	Núbia Ribeiro Josino Nascimento	Suplente	348487	Assistente em Administração
EMCM	Adson Araceli Alves Dantas	Titular	1945139	Administrador
EMCM	Flávio Roberto Santos de Oliveira	Suplente	2310186	Assistente em Administração
CT	Jeandson Willck Nogueira de Macedo	Titular	3010166	Técnico Em Laboratório/Edificações
CT	Matheus Gomes de Carvalho	Suplente	2274776	Assistente em Administração
RU	Alba Katarine Marques de Carvalho	Titular	2063410	Nutricionista
RU	Silvia Valeria de Medeiros	Suplente	2399850	Nutricionista
FACISA	Maria Gleyciane da Silva	Titular	3010183	Assistente em Administração
Instituto de	João Victor Tomaz	Suplente	1329439	Assistente em

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

Química	Anacleto			Administração
COMPERVE	Gentil Lúcio dos Santos Júnior	Suplente	2249482	Assistente em Administração
CAENE	Francisco Ricardo Lins Vieira de Melo	Suplente	1149542	Professor Magistério Superior

Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anailson Márcio Gomes - Pró-Reitor

Portaria nº 022/18 – PROAD, de 19 de Março de 2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e da Portaria de nº 1074/2015-R, de 10.06.2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 51/2016-UFRN, celebrado com a Empresa INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA, que tem como objeto serviço continuado de vigilância armada e ronda motorizada armada (com a utilização de viaturas da UFRN), para atender à demanda das unidades administrativas e acadêmicas desta universidade, localizadas na grande Natal/RN e no interior do RN.

Unidade	Servidor	Tipo Fiscal	Matrícula	Função
CCS	Clebe Cruz de Oliveira	Suplente	1919384	Auxiliar em Administração

Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anailson Márcio Gomes - Pró-Reitor

Portaria nº 023/18 – PROAD, de 19 de Março de 2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e da Portaria de nº 1074/2015-R, de 10.06.2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 49/2016-UFRN, celebrado com a Empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, que tem como objeto locação de mão de obra para atender atividades de apoio administrativo, técnico e operacional para atendimento das áreas “administrativas e acadêmicas” da UFRN: 2 – categorias diversas.

Unidade	Servidor	Tipo Fiscal	Matrícula	Função
FACISA	Maria Gleyciane da Silva	Suplente	3010183	Assistente em Administração

Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anailson Márcio Gomes - Pró-Reitor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT
Portaria nº 047/18 - CGT, de 23 de Março de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PEDRO MARREIRO DA SILVA, Matrícula 348179, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 06 de Abril de 2018 a 13 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1205/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP
Portaria nº 207/18 - PROGESP, de 23 de Março de 2018.

O PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de FRANCISCO CANINDE SOARES, Matrícula: 350077, conforme solicitação de afastamento nº 374/2018, publicada no Boletim de Serviço número 32/2018.

(a) Raquel Alves Santos - Pró-Reitora Adjunta

Centros Acadêmicos - CA
Centro de Tecnologia - CT
Departamento de Engenharia Civil - DECIV
Portaria nº 006/18 - DECIV, de 22 de Março de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de OLAVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula 1149451, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em Campina Grande/PB, no período de 23 de Março de 2018 a 24 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1187/2018.

(a) Marcos Lacerda Almeida - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 007/18 - DECIV, de 22 de Março de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RONALDO ANGELINI, Matrícula 1177742, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Goiânia/GO, no período de 23 de Março de 2018 a 23 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1103/2018.

(a) Marcos Lacerda Almeida - Chefe

Portaria nº 008/18 - DECIV, de 23 de Março de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCOS LACERDA ALMEIDA, Matrícula 1149549, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, para participar de eventos, no país, em Recife/PE, no período de 23 de Março de 2018 a 26 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1202/2018.

(a) Olavo Francisco dos Santos Junior - Chefe Substituto

Portaria nº 009/18 - DECIV, de 23 de Março de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCOS LACERDA ALMEIDA, Matrícula 1149549, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, para participar de eventos, no país, em Recife/PE, no período de 02 de Março de 2018 a 05 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 662/2018.

(a) Olavo Francisco dos Santos Junior - Chefe Substituto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET
Departamento de Geofísica - DG
Portaria nº 010/18 -DG, de 22 de Março de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO VICENTE DO NASCIMENTO, Matrícula 1133319, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em Santo Antônio/RN, no período de 09 de Abril de 2018 a 12 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1186/2018.

(a) Josibel Gomes de Oliveira Junior - Chefe

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Portaria nº 001/18 - CCSA, de 22 de Março de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ELIANE LEAL DUARTE, Matrícula 1637015, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA DO(A) DIREÇÃO DO CCSA, para participar de eventos, no país, em Salvador/BA, no período de 14 de Abril de 2018 a 20 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1166/2018.

(a) Maria Arlete Duarte da Silva - Diretora

Portaria nº 002/18 - CCSA, de 22 de Março de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JEFERSON LUIS PIRES ROCHA, Matrícula 1774284, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) DIREÇÃO DO CCSA, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em Santana Do Matos/RN, no período de 09 de Março de 2018 a 09 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 774/2018.

(a) Maria Arlete Duarte da Silva - Diretora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 006/18 – CCSA, de 16 de Fevereiro de 2018.

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1314/2015, de 08 de julho de 2015;

Considerando o que consta da Resolução nº 167/2017 que aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Federal.

Considerando o que consta do Edital nº 035/2017 – PROGESP, D.O.U. nº 215, de 09 de novembro de 2017, retificado em 10 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Designar os professores, Dr. Denílson da Silva Araújo, Dr. Marconi Gomes da Silva, ambos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e Dr. Fernando César de Macedo Mota, do Instituto de Economia da UNICAMP, e na condição de suplentes, Dr. Francisco do Ó Lima Júnior, do Departamento de Economia da URCA, Dra. Luziene Dantas de Macedo e Dra. Valdênia Apolinário, ambas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora encarregada do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargo de professor do magistério superior nas classes adjunto A, assistente A e auxiliar, do Departamento de Economia, na área de conhecimento Desenvolvimento/Economia Regional, nos termos da Resolução e do Edital supra indicados.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) Maria Arlete Duarte da Silva - Diretora

Portaria nº 007/18 – CCSA, de 16 de Fevereiro de 2018.

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1314/2015, de 08 de julho de 2015;

Considerando o que consta da Resolução nº 167/2017 que aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Federal.

Considerando o que consta do Edital nº 035/2017 – PROGESP, D.O.U. nº 215, de 09 de novembro de 2017, retificado em 10 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Designar os professores, Dr. André Luís Cabral de Lourenço, do Departamento de Ciências Econômicas/UFRN, Dr. Célio Hiratuka, do Instituto de Economia/Unicamp, Dra. Kelli Ângela Cabia Lima de Miranda, do Instituto de Economia/UFRJ, e, na condição de suplentes, Dr. Rodrigo Lanna Franco da Silveira, do Instituto de Economia/Unicamp, Dr. Fabrício Pitombo Leite, Departamento de Economia/UFRN, Dra. Aneide Oliveira Araújo, Departamento de Contabilidade/UFRN, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora encarregada do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargo de professor do magistério superior classe A, do Departamento de Economia, na área de conhecimento Economia Aplicada/Economia das Empresas, nos termos da Resolução e do Edital supra indicados.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) Maria Arlete Duarte da Silva - Diretora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Economia - DECO
Portaria nº 003/18 - DECO, de 22 de Março de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - DEPEC DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARMEN GABRIELLI FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 1856473, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - DEPEC, para Viagem a serviço, no país, em Macaíba/RN, no período de 23 de Março de 2018 a 23 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1188/2018.

(a) Francisco Wellington Duarte - Chefe

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Departamento de Letras - DLET
Portaria nº. 008/18 – DLET, de 21 de Março de 2018.

A Vice-Chefe do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no uso de duas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a portaria n.º 122/18-R, de 31 de janeiro de 2018:

R E S O L V E

DESIGNAR os professores Mauro Dunder (matrícula 2312500), Clebson Luiz de Brito (matrícula 2306410) e Célia Maria de Medeiros (matrícula 3351562) para comporem a Comissão de Administração do Departamento de Letras, responsável por relatar os processos que pautarão as reuniões plenárias do departamento. A Comissão terá vigência de dois anos, a partir da publicação desta portaria.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria da Penha Casado Alves - Vice-Chefe

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Programa de Pós-Graduação em Nutrição - PPGNUT
Portaria nº 001/18 - PPGNUT de 14 de Março de 2018

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 2.145/2016 – R, de 04 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, aprovada na 1ª Reunião Ordinária realizada em 14 de março de 2018,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

R E S O L V E:

Designar Karine Cavalcanti Maurício de Sena Evangelista - Mat. 2306763, Larissa Mont'Alverne Jucá Seabra – Mat. 2373959, Iasmin Matias de Sousa (representação discente) – Mat. 20171019796, Francisco Canindé de Sousa Júnior (suplente da representação docente) – Mat. 3652554 e Virgínia Williane de Lima Motta (suplente da representação discente) - Mat. 20161021816, para que sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Bolsas do Curso de Mestrado Acadêmico em Nutrição, durante o período de 02 (dois) anos, contados a partir de 14.03.2018.

Tornar sem efeito a Portaria Nº 01/2017 – PPGNUT, de 09 de agosto de 2017.

(a) Lucia de Fátima Campos Pedrosa - Coordenadora

Departamento de Educação Física - DEDFIS **Portaria nº 018/18 - DEDFIS, de 23 de Março de 2018.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOAO BATISTA DE AMORIM, Matrícula 347291, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para participar de eventos, no país, em Belém/PA, no período de 04 de Abril de 2018 a 07 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1220/2018.

(a) Maria Aparecida Dias - Chefe

Centro de Biociências - CB **Departamento de Biologia Celular e Genética - DBCG** **Portaria nº 005/18 - DBCG, de 23 de Março de 2018.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SILVIA REGINA BATISTUZZO DE MEDEIROS, Matrícula 1199127, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para participação em Banca, em Fortaleza/CE, no período de 22 de Março de 2018 a 23 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1124/2018.

(a) João Maria Gomes Alencar de Souza - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 006/18 - DBCG, de 23 de Março de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de TIRZAH BRAZ PETTA LAJUS, Matrícula 2261797, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, no período de 10 de Maio de 2018 a 12 de Maio de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1212/2018.

(a) João Maria Gomes Alencar de Souza - Chefe

Portaria nº 007/18 - DBCG, de 23 de Março de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de TIRZAH BRAZ PETTA LAJUS, Matrícula 2261797, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para participar de eventos, no país, em Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 de Maio de 2018 a 18 de Maio de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1213/2018.

(a) João Maria Gomes Alencar de Souza - Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES
Portaria nº 034/18-CERES, de 20 de Março de 2018.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.627/2015-R, de 26/08/2015 – publicada no DOU nº 166, de 31/08/2015, Seção 2,

R E S O L V E

Art. Designar os professores Grinaura Medeiros de Moraes, Mat. SIAP 2227390, Presidente; Carlos Francisco do Nascimento, Mat. SIAPE 2348083, membro; e Christianne Medeiros Cavalcante, Mat. SIAPE 2637503, membro, para comporem Comissão Examinadora da documentação das inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Movimentos Sociais e Educação Popular, a ser realizado no período de 02 a 06 de abril de 2018.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly de Araújo - Diretora
(Republicada por incorreção)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 036/18-CERES, de 24 de Fevereiro de 2018.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.628/2015-R, de 26/08/2015 – publicada no DOU nº 166, de 31/08/2015, e de acordo com o Art. 143 da Lei nº 8.112/90 e a Resolução nº 036/2016-CONSAD/UFRN,

R E S O L V E

Art. 1º Redesignar os servidores JUCIENE BATISTA FELIX ANDRADE, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2914858, ABRAHAO SANDERSON NUNES FERNANDES DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1668850, e JUSSIER DO NASCIMENTO SOUZA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1879739, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos descritos na manifestação da Ouvidoria da UFRN número 1404/2017, conforme relatado no Processo 23077.076644/2017-01.

Art 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para apresentação do relatório conclusivo.

Art 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly de Araújo - Diretora

Departamento de Ciências Sociais e Humanas - DCSH

Portaria nº 010/18 - DCSH, de 23 de Março de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCIO VIEIRA DA SILVA, Matrícula 3548652, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para participar de eventos, no país, em Natal/RN, no período de 23 de Março de 2018 a 23 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1203/2018.

(a) Edneide Maria Pinheiro Galvao - Chefe Substituto

Departamento de História - DHC

Portaria nº 005/18 - DHC, de 23 de Março de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de HELDER ALEXANDRE MEDEIROS DE MACEDO, Matrícula 2432663, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para participar de eventos, no país, em Crato/CE, no período de 15 de Abril de 2018 a 21 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1125/2018.

(a) Lourival Andrade Junior - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Geografia - DGEC
Portaria nº 024/18 - DGEC, de 23 de Março de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DIOGENES FELIX DA SILVA COSTA, Matrícula 2966354, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em Natal/RN, no período de 22 de Março de 2018 a 23 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1199/2018.

(a) Diego Salomão Candido de Oliveira Salvador - Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas - USA
Instituto Metrôpole Digital - IMD
Portaria nº 030/18 - IMD, de 22 de Março de 2018.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ADRIAO DUARTE DORIA NETO, Matrícula 347628, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para participação em Banca, em Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 de Março de 2018 a 27 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1100/2018.

(a) José Ivonildo do Rego - Diretor

Portaria nº 031/18 - IMD, de 22 de Março de 2018.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ISABEL DILLMANN NUNES, Matrícula 2245086, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para participar de eventos, no país, em João Pessoa/PB, no período de 24 de Março de 2018 a 24 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1191/2018.

(a) José Ivonildo do Rego - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 032/18 - IMD, de 22 de Março de 2018.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JORGE ESTEFANO SANTANA DE SOUZA, Matrícula 2170415, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, o período de 26 de Março de 2018 a 27 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1157/2018.

(a) José Ivonildo do Rego - Diretor

Portaria nº 033/18 - IMD, de 23 de Março de 2018.

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DENNYS LEITE MAIA, Matrícula 2178446, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para Viagem a serviço, no país, em Rio de Janeiro/RJ, no período de 30 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1216/2018.

(a) José Ivonildo do Rego - Diretor

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA
Portaria nº 044/18 - FACISA, de 22 de Março de 2018.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CIRO MAGNUN BEZERRA E SILVA, Matrícula 1758667, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Viagem a serviço, no país, em Natal/RN, no período de 20 de Março de 2018 a 20 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1194/2018.

(a) Dimitri Taurino Guedes - Diretor Substituto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 045/18 - FACISA, de 22 de Março de 2018.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DALINE FERNANDES DE SOUZA ARAUJO, Matrícula 2865332, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para participação em Banca, em João Pessoa/PB, no período de 22 de Março de 2018 a 22 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1053/2018.

(a) Dimitri Taurino Guedes - Diretor Substituto

Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Ciência Tecnologia e Inovação - MPI

Portaria nº 001/18 - MPI, de 21 de Março de 2018.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, da Escola de Ciências e Tecnologia da UFRN, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº 733/2015-R de 23 de Abril de 2015

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os Professores abaixo nominados para, sob a presidência da primeira da lista, constituírem a Comissão para Avaliação dos Pré-Projetos referentes ao Edital de Seleção ao Mestrado Profissional em Ciência, Tecnologia e Inovação: Edital Nº 01/ 2018 – PPgCTI-MPI

Zulmara Virginia de Carvalho – SIAPE: 1753896 – Professora Adjunta

Aquiles Medeiros Filgueira Burlamaqui – SIAPE: 2459504 - Professor Adjunto

Carlos Alexandre Camargo de Abreu - SIAPE: 1753123 - Professor Adjunto

Edgard de Faria Correa – SIAPE: 6350797 – Professor Adjunto

Efrain Pantaleon Matamoros – SIAPE: 1753067 – Professor Adjunto

Francisco Irochima Pinheiro – CPF: 791.023.104-06 – Professor Adjunto

Henrique Rocha de Medeiros – SIAPE: 1282620 – Professor Adjunto

Olavo Fontes Magalhaes Bessa- Siape: 1760618 – Professor Adjunto

Cristiano Alves da Silva – SIAPE: 1934035 - Professor Adjunto

Art, 2º - Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Gláucio Bezerra Brandão -

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

Escola de Ciências e Tecnologia - C&T
Portaria nº 026/18 - C&T, de 22 de Março de 2018.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLA GIOVANA CABRAL, Matrícula 1753033, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para participação em Banca, em Curitiba/PR, no período de 21 de Março de 2018 a 23 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1158/2018.

(a) Jose Josemar de Oliveira Junior - Diretor Substituto

A N E X O S

PROGESP - Diretoria de Administração de Pessoal

Abono de Permanência - Concessão 2018

Servidor	Rane Cristina Pereira Angelico
Proc.	23077.080402/2017-48
CPF ou Mat.	1149593
Lot.	Hospital Universitário Onofre Lopes
Vigência	27/10/2017

Servidor	Silena Roselane da Rocha e Silva
Proc.	23077.015522/2018-55
CPF ou Mat.	1149460
Lot.	Museu Câmara Cascudo
Vigência	24/02/2018

(a) Solange Álvares dos Santos - Diretora

Averbação de Tempo de Serviço para Aposentadoria e Disponibilidade

Proc.	Mat.	Nome	Período	Dias
079285/17	0350503	Fernando Jose de Medeiros Costa	13/02/74 a 19/12/74	310
079285/17	0350503	Fernando Jose de Medeiros Costa	10/03/75 a 19/12/75	285
079285/17	0350503	Fernando Jose de Medeiros Costa	16/02/76 a 17/12/76	302
079285/17	0350503	Fernando Jose de Medeiros Costa	01/02/77 a 31/07/77	180
079285/17	0350503	Fernando Jose de Medeiros Costa	22/07/82 a 09/08/82	18
004561/18	1969727	Karina de Sousa Santos Almeida	04/03/96 a 18/03/96	15
004561/18	1969727	Karina de Sousa Santos Almeida	01/04/96 a 30/11/96	240
004561/18	1969727	Karina de Sousa Santos Almeida	01/07/98 a 30/09/98	90
004561/18	1969727	Karina de Sousa Santos Almeida	20/07/99 a 22/09/99	64
004561/18	1969727	Karina de Sousa Santos Almeida	01/11/02 a 26/11/03	391
004561/18	1969727	Karina de Sousa Santos Almeida	01/12/03 a 10/08/05	619
008986/18	3009327	Enecilo Silva Junior	11/07/94 a 30/01/95	199
008986/18	3009327	Enecilo Silva Junior	19/06/95 a 30/10/98	1227
008986/18	3009327	Enecilo Silva Junior	01/02/99 a 05/12/04	2130

(a) Solange Álvares dos Santos - Diretora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	23.03.2018	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 056 – Contém 57 páginas.
